

PARECER MPC/SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SC

EXERCÍCIO 2020

Procurador de Contas Diogo Roberto Ringenberg

Parecer: MPC/DRR/1051/2021

Processo: @PCG 21/00057779



RESUMO DO PARECER

Após análise das contas apresentadas pelo Governo de Santa Catarina referentes ao exercício de 2020, a conclusão do Ministério Público de Contas é de que houve avanços significativos na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado, quando comparada a exercícios anteriores. Entretanto, há questões que demandam atenção e adoção de medidas urgentes, especialmente nas áreas da Educação, Infância e Adolescência e Previdência.

O parecer do Procurador de Contas Diogo Ringenberg traz 16 ressalvas e 29 recomendações ao Governo do Estado; uma recomendação ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina; oito determinações à diretoria técnica competente e uma recomendação à presidência do TCE/SC. O parecer do órgão ministerial é pela aprovação das contas relativas ao exercício de 2020, mas sugere a inclusão das devidas ressalvas, recomendações e determinações.

ENTENDA O PROCESSO DE ANÁLISE DAS CONTAS DO ESTADO

Todos os anos, o Governo do Estado deve prestar contas de suas ações, por meio do Balanço Geral do Estado. O documento, composto por relatórios, demonstrativos contábeis e informações sobre o contexto administrativo, social e econômico do Estado, é encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC).

Conforme o Regimento Interno do TCE/SC, a partir do recebimento do Balanço Geral do Estado, a Diretoria de Contas do Governo (DGO) tem até 30 dias para concluir o relatório. Após esta etapa, o relator encaminha o documento da área técnica ao presidente, conselheiros e auditores substitutos do TCE/SC, ao secretário da Fazenda, para conhecimento, e ao MPC/SC, para emissão de parecer.

ENTENDA O PROCESSO DE ANÁLISE DAS CONTAS DO ESTADO

Depois de o processo tramitar no MPC/SC e o procurador responsável pela análise emitir o seu parecer, o relator elabora seu relatório e o projeto de parecer prévio, encaminhando-os ao governador, para apresentação das contrarrazões ou esclarecimentos em um prazo de cinco dias. O conselheiro conclui, então, seu relatório e o projeto de parecer prévio, levando-o à apreciação do Pleno. Este ano, assim como no ano passado, todo esse processo ocorreu virtualmente em função das restrições impostas pela pandemia do Novo Coronavírus.

Após a sessão do Pleno, o documento é enviado para o julgamento pela Assembleia Legislativa (ALESC), a quem cabe aprovar ou rejeitar as contas do Governo. Integram também a Prestação de Contas do Governo do Estado as contas do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

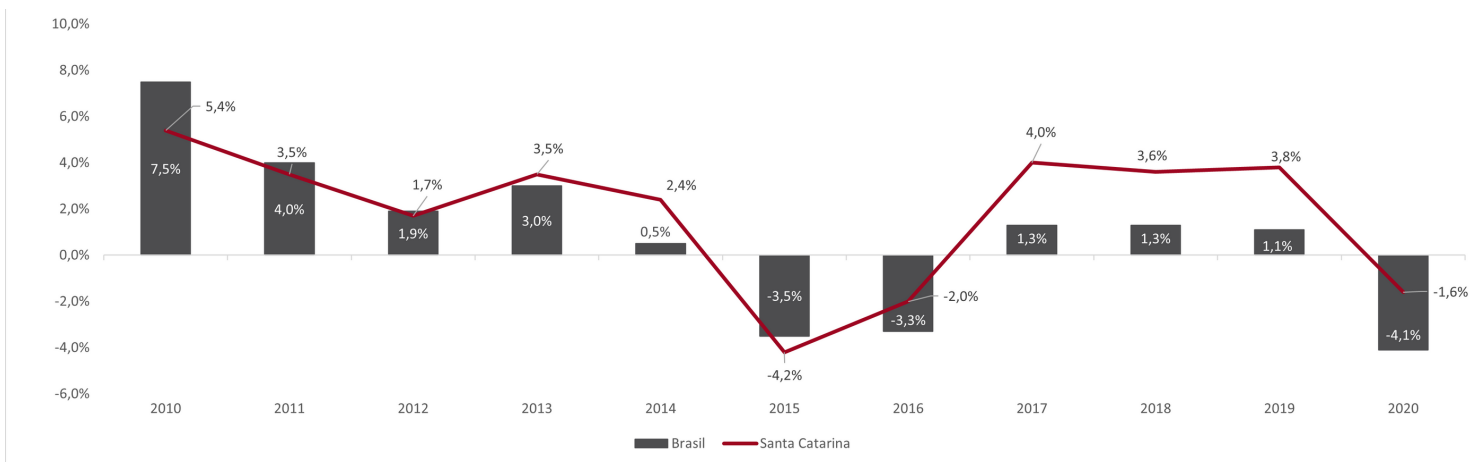
A ESCOLHA DO PROCURADOR QUE FAZ A ANÁLISE DAS CONTAS

O procurador que analisa as contas do governo do Estado é definido por meio de sorteio. As regras desse sorteio estão detalhadas na Portaria MPC nº 31/2018. Entre outros pontos, a Portaria estabelece que o sorteio deve ser realizado até o final do exercício que precede as contas a serem analisadas e os procuradores sucessivamente sorteados são excluídos dos sorteios seguintes, até que todos tenham sido contemplados em iguais condições.

O Procurador de Contas Diogo Roberto Ringenberg foi designado pela Portaria nº 153/2019, publicada em 19/12/2019, para analisar as contas do governo referentes ao exercício de 2020.

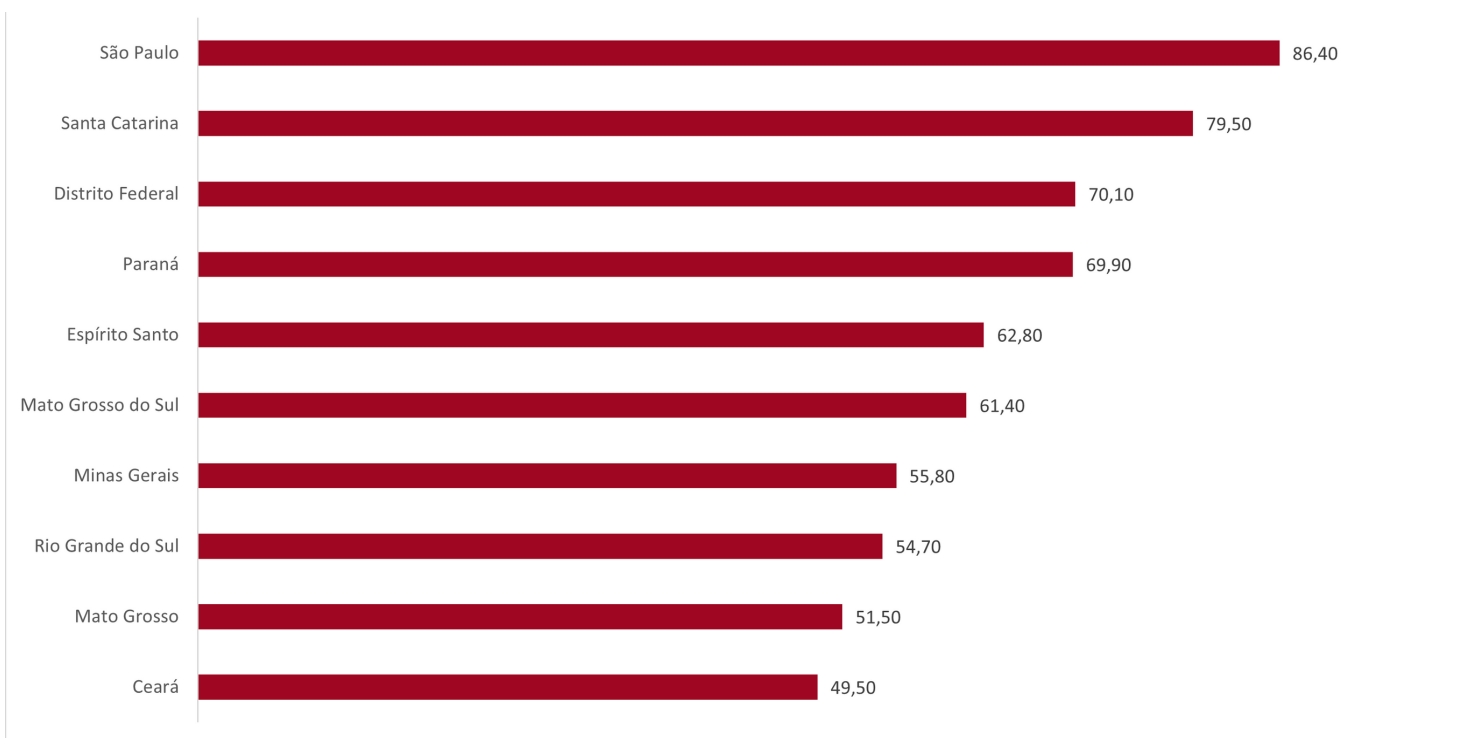
DADOS E INDICADORES DE SC

Gráfico 01: Evolução PIB Brasil X PIB Santa Catarina



Fonte: IBGE: PIB Brasil - Contas Nacionais e Contas Regionais (2011-2018); Índice de Atividade Econômica de SC e Região Sul - IBRC (2019 e 2020)

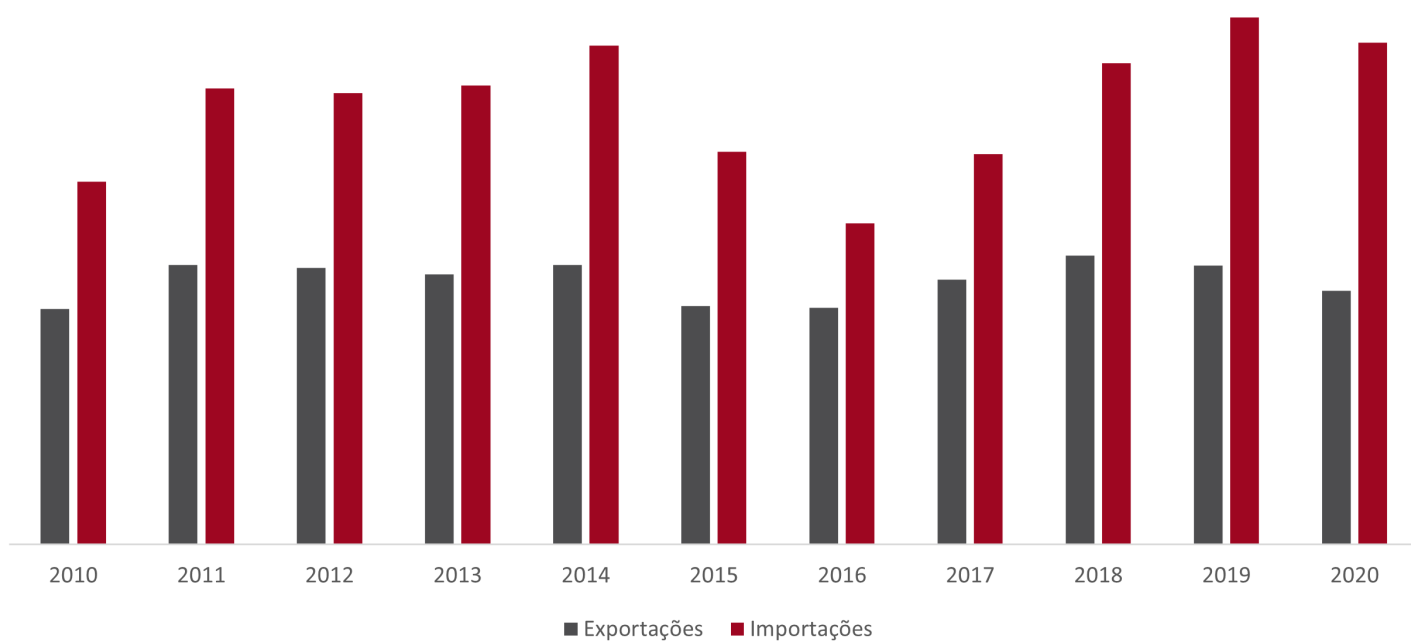
Gráfico 02: Ranking de competitividade dos Estados brasileiros - 10 mais competitivos em 2020.



Fonte: <https://www.rankingdecompetitividade.org.br/ranking/2020/geral>

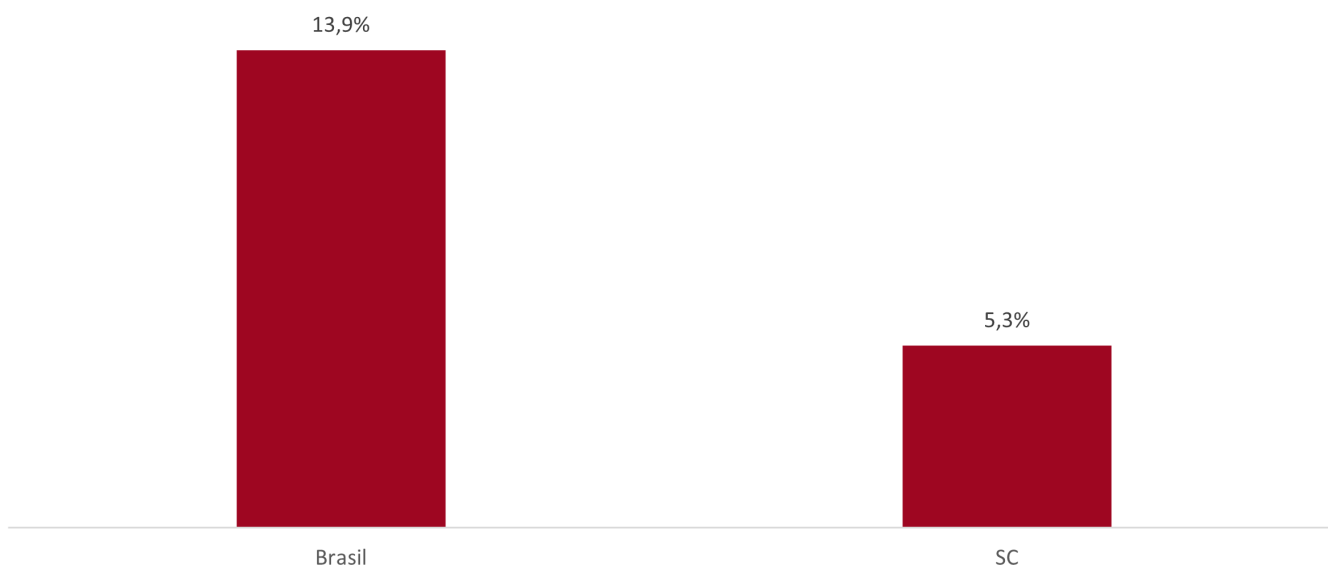
DADOS E INDICADORES DE SC

Gráfico 03: Balança comercial de Santa Catarina em 2020.



Fonte: <http://comexstat.mdic.gov.br/>

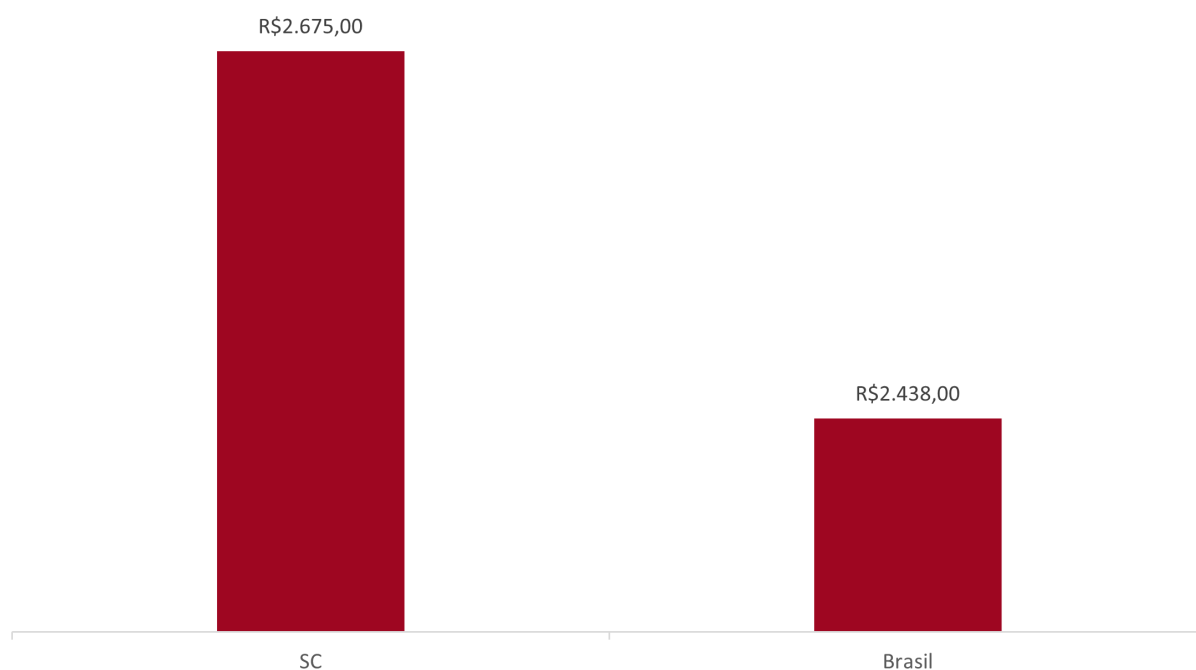
Gráfico 04: Taxa de desemprego Brasil X Santa Catarina em 2020.



Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6468>

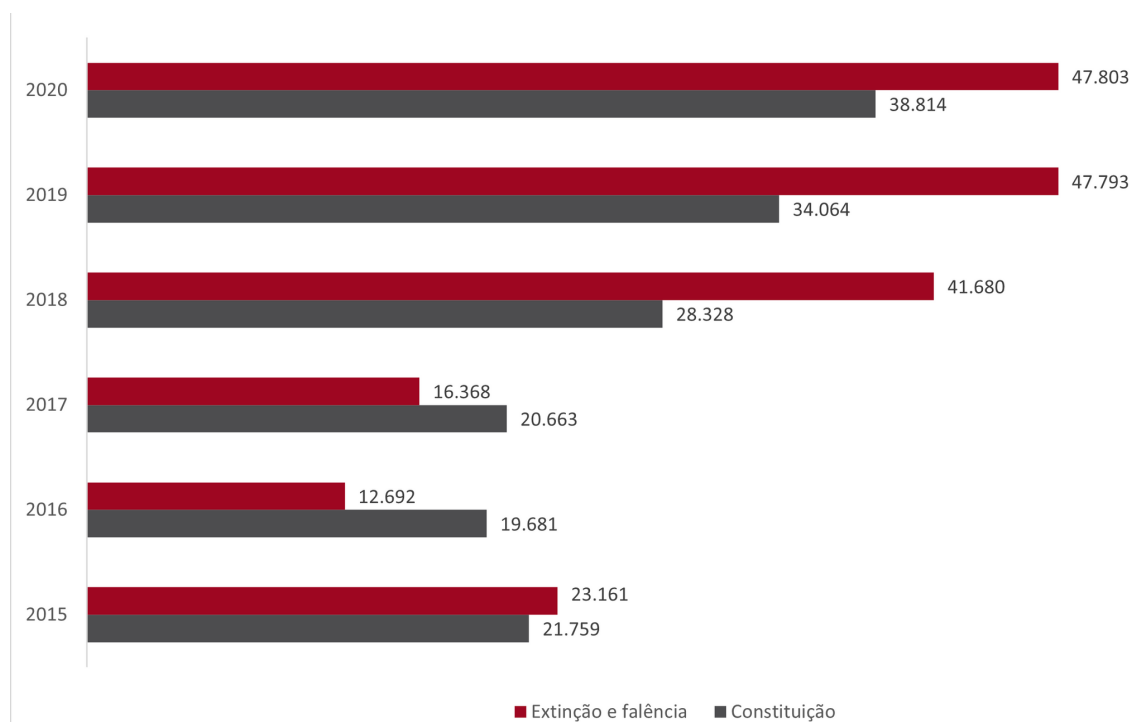
DADOS E INDICADORES DE SC

Gráfico 05: Salário médio no Brasil X Santa Catarina em 2020.



Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6468>

Gráfico 06: Criação e extinção de empresas em Santa Catarina em 2020.



Fonte: <http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/informacoes/estatisticas>

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Os órgãos públicos têm a obrigação de fazer um planejamento orçamentário, com estimativas de receitas e despesas. As peças que compõem o sistema orçamentário brasileiro são: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O exercício de 2020 refere-se ao primeiro exercício do Plano Plurianual (PPA) elaborado pelo atual governo para o novo quadriênio.

Tabela 01: Metas planejadas no PPA X metas fixadas na LDO e LOA (Em R\$ milhares).

PPA – PLANO PLURIANUAL Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 2020/2023	1.PREVISÃO	R\$ 140.224.796.743			
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	ACOMPANHAMENTO	LDO 2020	LDO 2021	LDO 2022	LDO 2023
	1. PREVISÃO DA RECEITA	28.987.803	-/-	-/-	-/-
	2. FIXAÇÃO DA RECEITA	28.987.803	-/-	-/-	-/-
LOA - Lei Orçamentária Anual	ACOMPANHAMENTO	LOA 2020	LOA 2021	LOA 2022	LOA 2023
	1. PREVISÃO DA RECEITA	28.919.324	-/-	-/-	-/-
	2. FIXAÇÃO DA DESPESA	29.723.564			
Resultado da Execução Orçamentária (LDO x LOA)	3.DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	804.240	-/-	-/-	-/-
	4. RECEITA REALIZADA	28.952.534	-/-	-/-	-/-
	5. DESPESA EMPENHADA	28.088.985	-/-	-/-	-/-

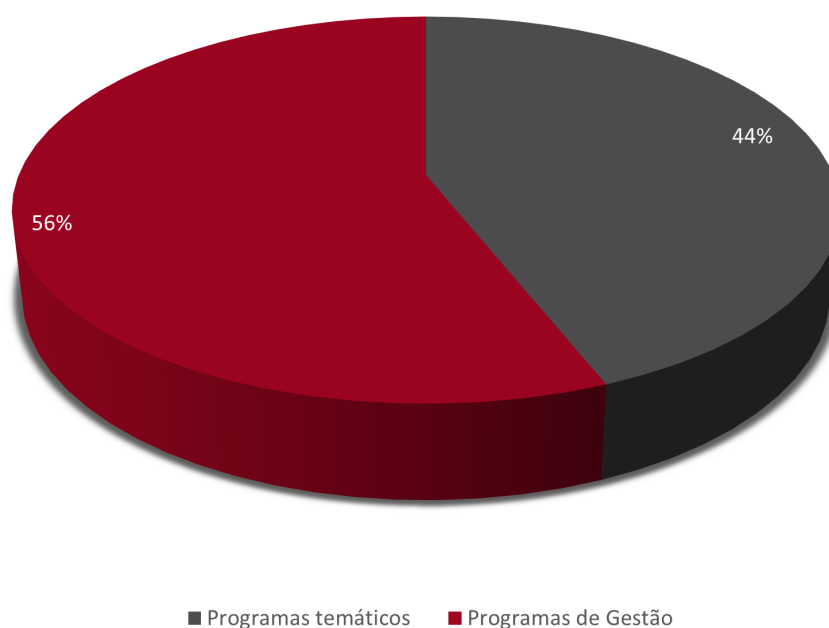
Fonte: Lei nº 17.874 de 26 de dezembro de 2019 – PPA (2020/2023), Lei nº 17.753 de 10 de julho de 2019 (LDO-2020), Lei nº 17.875 de 26 de dezembro de 2019 (LOA-2020); e Demonstrativo da Despesa Executada do SIGEF.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Os programas de governo estão divididos em dois grandes grupos: Programas Temáticos, ligados à promoção de bens e serviços à sociedade; e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, relacionados a produtos e serviços destinados à administração. Em 2020, as despesas com Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado somaram 56%. Já os Programas Temáticos somaram 44% das despesas.

Apesar de o Estado ter ampliado o investimento em Programas Temáticos em 2020 em relação ao exercício de 2019, o percentual executado ficou abaixo do orçado em 3,89%.

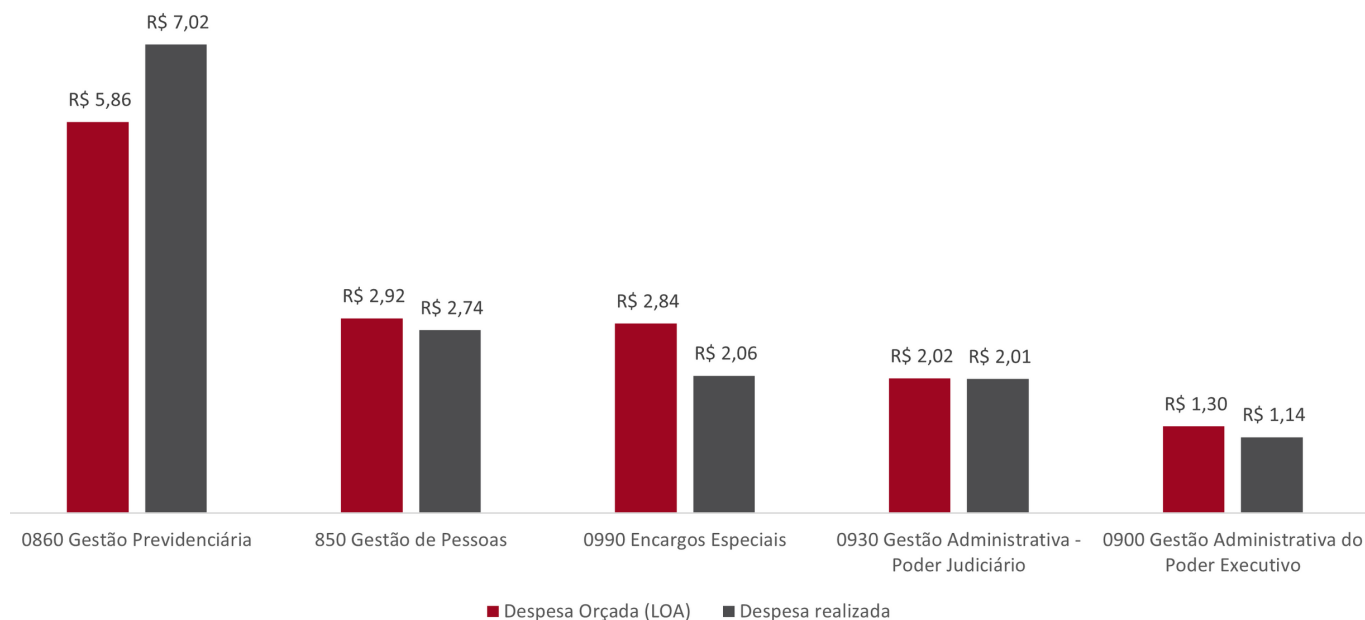
Gráfico 07: Execução orçamentária por programas (em %).



Fonte: Despesa por Programa - SIGEF

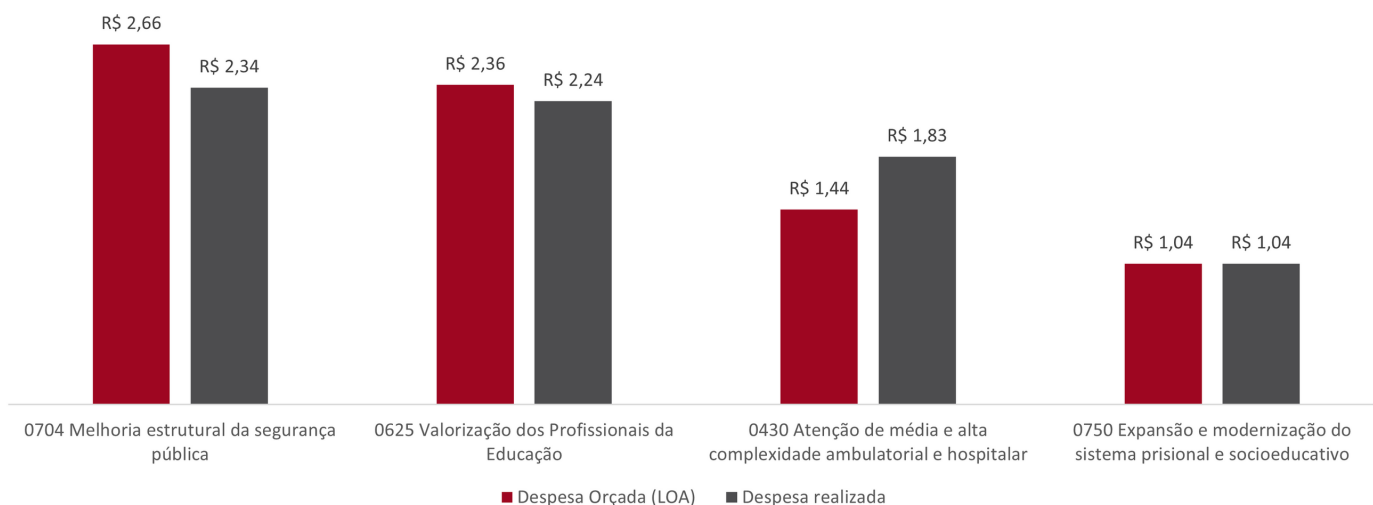
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Gráfico 08: Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado (em R\$ bilhões).



Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programa 2020 - SIGEF

Gráfico 09: Programas Temáticos (em R\$ bilhões).



Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programa 2020- SIGEF

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O MPC/SC propôs por ressalva e recomendação nas contas do Governo do Estado sobre inconsistências entre metas previstas no PPA e na LOA. Esse problema é recorrente e já foi motivo de recomendações em pareceres anteriores (2016, 2017 e 2018). O MPC/SC entendeu, ainda, que o Estado deveria adotar providências no sentido de promover ajustes no módulo de acompanhamento físico e financeiro do SIGEF, visando à sua melhoria.

RENÚNCIA DE RECEITAS

Houve uma melhora significativa na metodologia adotada pelo Governo para controle das renúncias efetuadas. Por outro lado, a problemática relacionada ao acesso às informações sobre as renúncias de receitas pelos órgãos de controle externo se mantém. Recentemente, disponibilizou-se aos órgãos de controle acesso a algumas aplicações do Sistema de Automatização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda; no entanto, ainda não houve tempo hábil para que o TCE/SC e o MPC/SC conseguissem avaliar se os acordos de cooperação que preveem acesso aos dados restaram devidamente cumpridos, uma vez que o sistema é complexo e demanda uma avaliação pormenorizada.

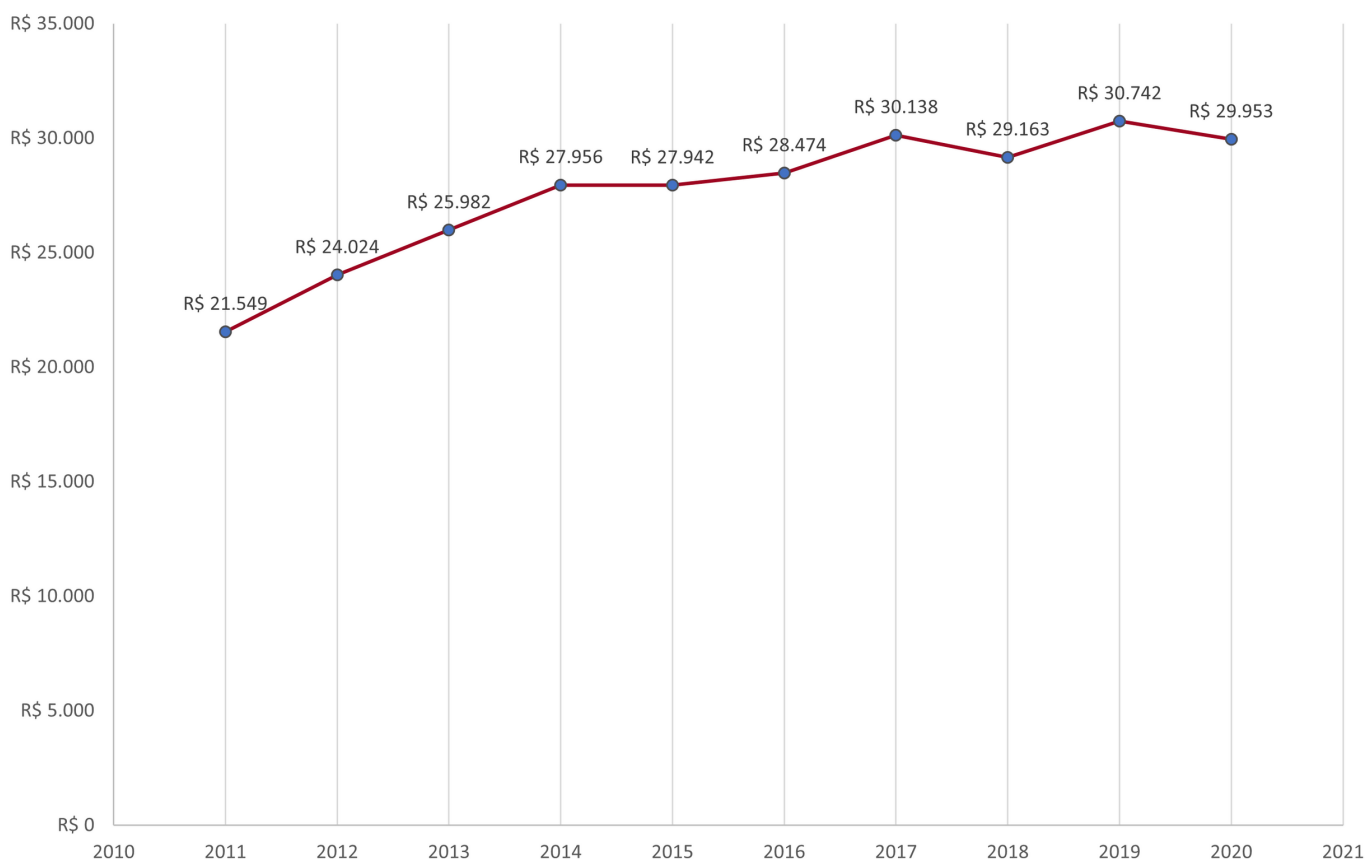
O órgão ministerial recomenda ao Estado que cumpra integralmente os acordos de cooperação técnica firmados com os órgãos de controle, além de desenvolver mecanismos que possibilitem avaliar os resultados advindos dos benefícios concedidos.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita estimada é o montante que o Estado calcula que vai arrecadar com impostos, taxas, contribuições, transferências, investimentos e patrimônio. Todos os anos, um cálculo é feito para estimar a receita do ano seguinte e, conseqüentemente, os gastos que poderão ser realizados.

Em 2020, o Estado estimou arrecadar R\$ 28.919.324.198,00 e arrecadou, efetivamente, R\$ 29.952.533.712,10. Isso significa que o Estado arrecadou R\$ 1.033.209.514,10 a mais do que o previsto.

Gráfico 10: Evolução da Receita Arrecadada (em R\$ milhões).



Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2011 a 2020.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assim como as receitas, o Estado também precisa planejar as despesas. Considerando as suplementações e reduções ao longo do ano, o montante da despesa autorizada para o exercício de 2020 foi de R\$ 33,90 bilhões. A despesa executada, por seu turno, atingiu R\$ 28,09 bilhões, equivalente a 82,96% da despesa autorizada.

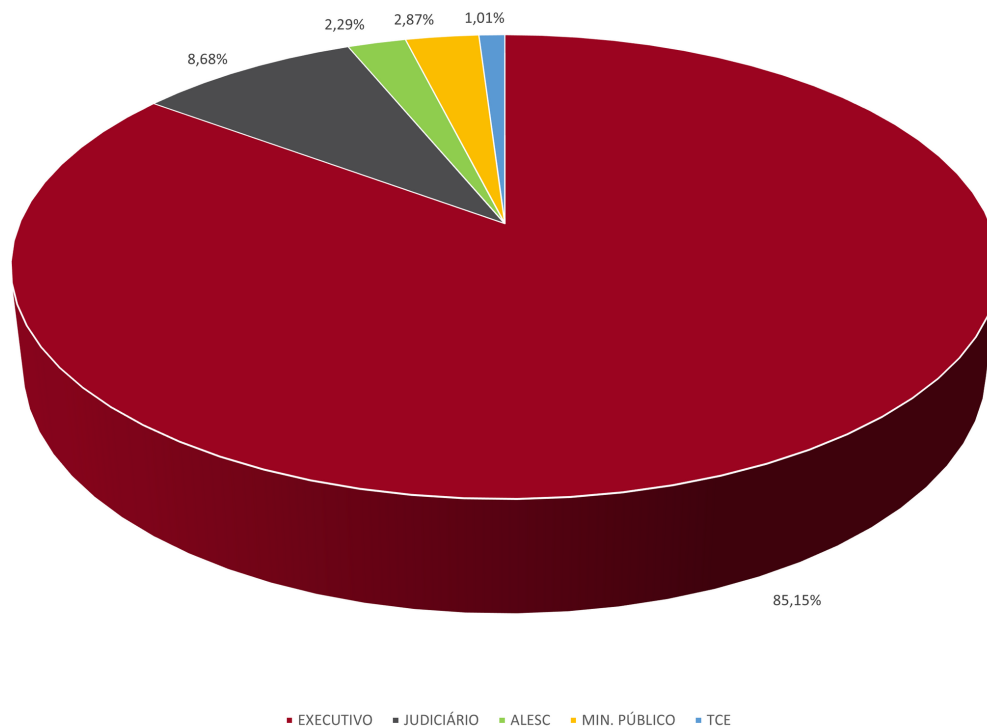
Tabela 02: Demonstração da despesa autorizada e executada (em R\$).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA FIXADA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EXECUTADA
Despesas Correntes	24.080.870.996	11.844.122.814	8.064.671.164	27.860.322.646	24.119.603.816
Despesas de Capital	2.895.223.266	3.827.431.629	2.501.547.279	4.221.107.617	2.306.391.661
Despesas Correntes Intraorçamentárias	1.935.972.859	363.245.724	514.118.880	1.785.099.703	1.638.898.053
Despesas de Capital Intraorçamentárias	6.257.077	28.615.057	5.000.000	29.872.134	24.091.172
Reserva de Contingência	1.000.000			1.000.000	
TOTAL	28.919.324.198	16.063.415.225	11.085.337.322	33.897.402.100	28.088.984.702

Fonte: Balancete Consolidado Geral de Dezembro 2020 e Lei Orçamentária nº 17.875/2019.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

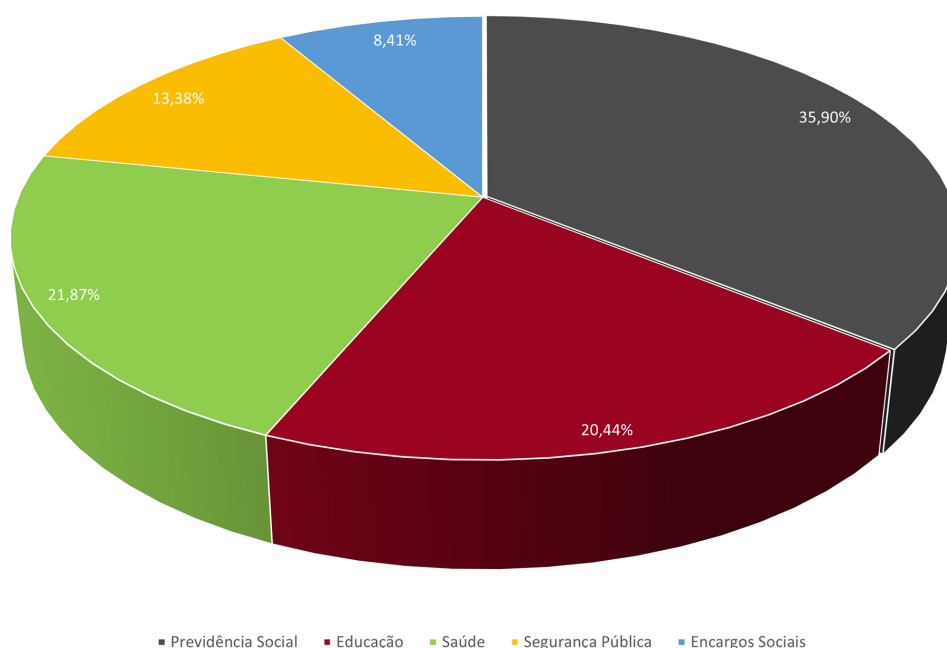
Gráfico 11: Despesa por Poder e Órgão (em %).



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Poder e Órgão/Grupo de Despesa de 2020 – SIGEF/SC

Nota: Os percentuais dizem respeito aos valores dos poderes ou órgão em relação ao total geral.(2) Os valores descritos na tabela acima, dos poderes Executivo, Judiciário e do Ministério Público, incluem os seus respectivos fundos.

Gráfico 12: Despesa por função de governo. Principais destaques (em %).



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2016 a 2020 – SIGEF/SC.

Nota: Em relação ao total das despesas por função está incluso as despesas intraorçamentárias.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Emenda Impositiva

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os deputados podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Estado para determinados projetos. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Estadual. No ano de 2020, promulgou-se a Emenda nº 78/2020 na Constituição do Estado de Santa Catarina, dispondo acerca das emendas parlamentares impositivas que não haviam sido pagas nos exercícios anteriores. A título de exemplo, convém mencionar que, no exercício de 2019, o governo executou somente 145 das 1.104 emendas previstas.

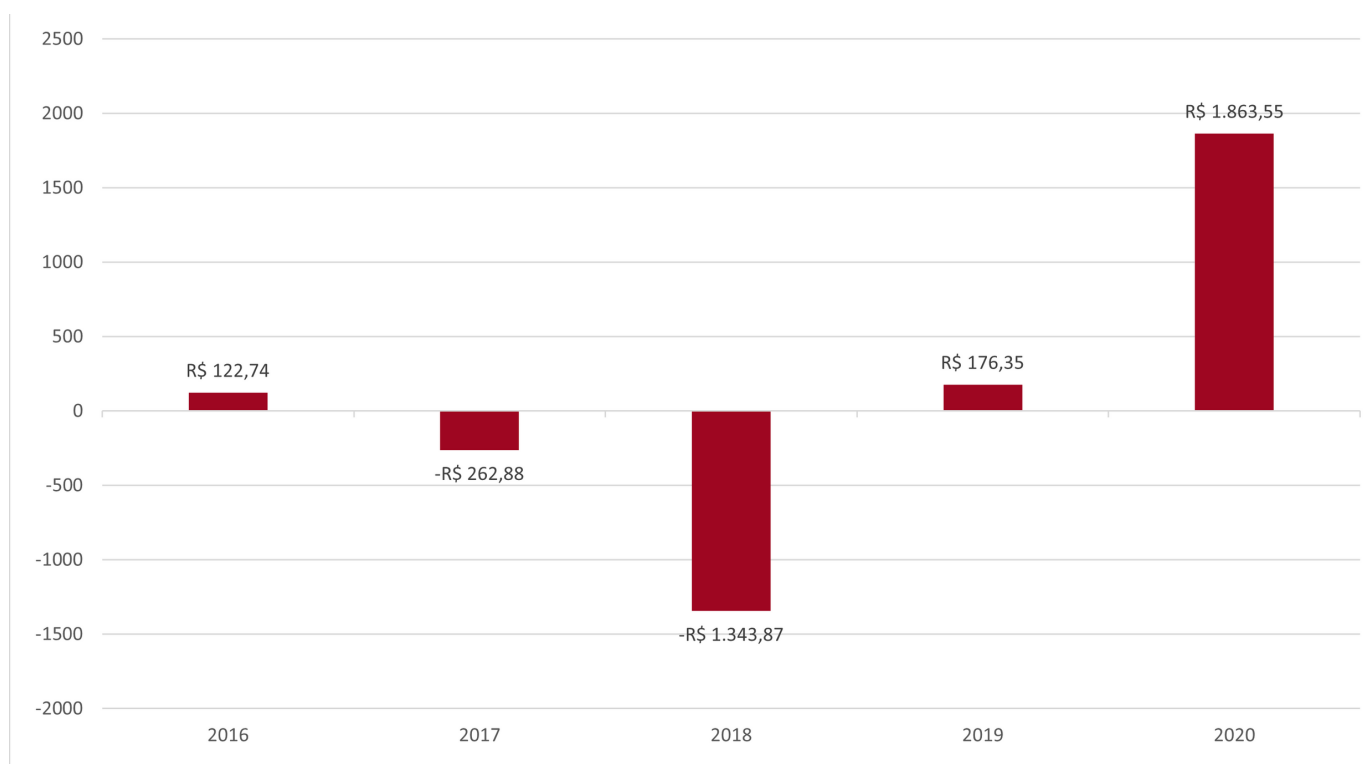
Em 2020, o Governo destinou os valores atrasados previstos, mas executou apenas 62,37% do valor previsto para o exercício. Por isso, o MPC/SC propôs expedir recomendação ao governo catarinense para que cumpra integralmente as disposições incluídas no art. 120, §§ 9º a 11, da Constituição do Estado e destine os valores integrais às Emendas.

ORÇAMENTO EQUILIBRADO

O resultado orçamentário do Estado é uma conta bem simples, que todos nós fazemos em casa: receita menos despesa. Caso o resultado seja positivo, temos um superávit. Caso seja negativo, temos um déficit.

Em 2020, o governo fechou as contas no positivo, com um superávit de R\$ 1,86 bilhão. Em 2019, o Estado também havia chegado a um equilíbrio, com superávit de R\$ 176,35 milhões. Já no exercício de 2018, houve um déficit de 1,18 bilhão, enquanto que no exercício de 2017 o déficit foi de R\$ 221 milhões.

Gráfico 13: Resultado orçamentário nos últimos cinco anos (em R\$ milhões).



Fonte: Balanço Geral – Valores corrigidos pelo IGP-DI-Médio

GESTÃO CONTÁBIL

As contas de governo têm um trâmite rigoroso que segue os seguintes passos: empenho, liquidação e pagamento. O empenho é a fase na qual o governo se compromete com o pagamento, via nota de empenho. Nesta fase, o valor é debitado do orçamento. A liquidação é quando o serviço ou produto é entregue e o pagamento ocorre ao final do processo. Portanto, a despesa sem prévio empenho não obedece aos estágios da despesa pública.

Ressalta-se que em pareceres anteriores, o MPC/SC já recomendou o ajuste das contas públicas para evitar tal prática. Além de não obedecer as regras orçamentárias, a prática distorce o resultado orçamentário.

Para o exercício de 2020, observou-se que o valor de R\$ 314,33 milhões (1,31%) do total empenhado pelo Poder Executivo do Estado (R\$ 23,92 bilhões) fora realizado no elemento 92 - despesas de exercícios anteriores. Apontou-se, ainda, o valor de R\$ 15,88 milhões referente a despesas liquidadas que não passaram pela fase do empenho. Fora essa importância, a Secretaria de Estado de Saúde informou ao TCE/SC, através de mensagem eletrônica, que no exercício de 2020 houve mais o montante de R\$ 7,15 milhões não empenhado e não reconhecido patrimonialmente.

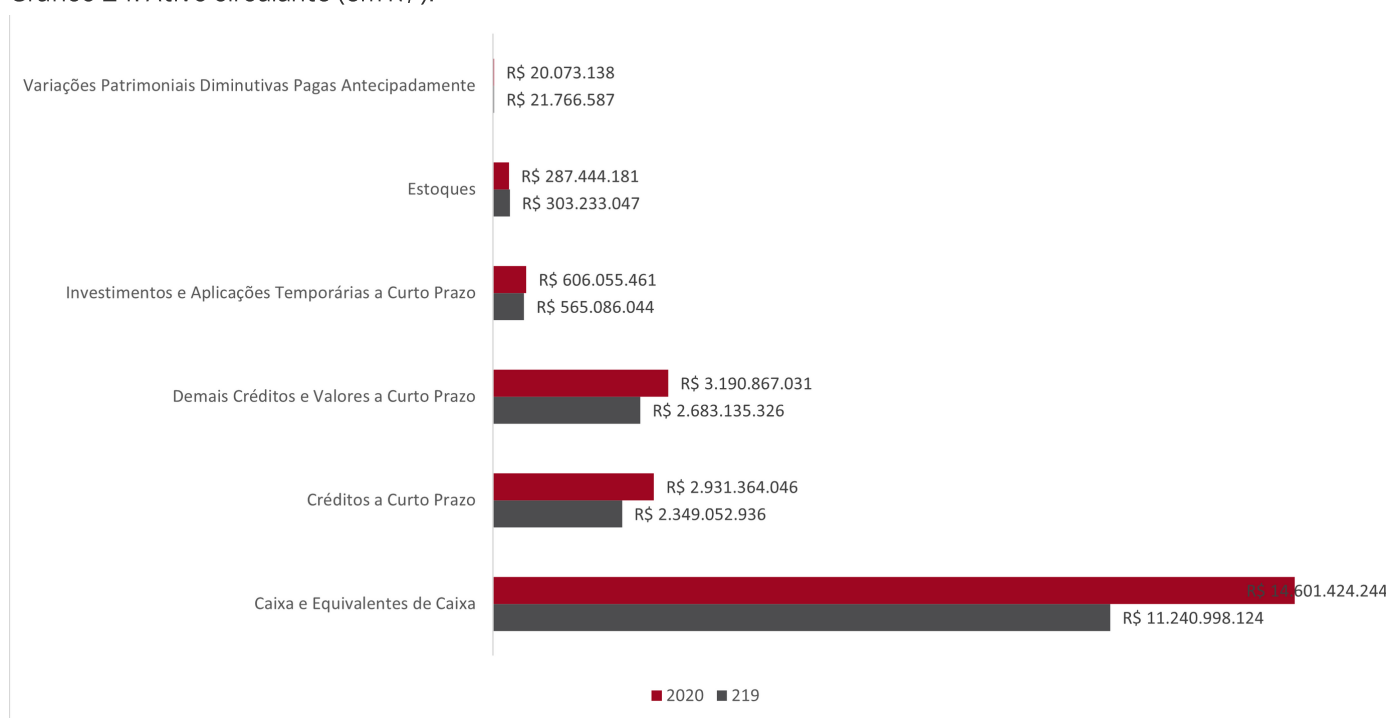
O MPC/SC, mais uma vez, propôs a inclusão de ressalva no parecer prévio e expedição de recomendação, para que a situação seja evitada no exercício de 2021.

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço patrimonial é a demonstração contábil que apresenta a situação financeira do governo. Pelo balanço patrimonial podemos saber se o Estado tem condições de pagar todas as suas dívidas, por exemplo.

O Gráfico 14 mostra a situação dos ativos circulantes, que são bens que podem ser convertidos em dinheiro em até 12 meses. Houve aumento de 26,07% desses ativos em relação ao ano anterior.

Gráfico 14: Ativo circulante (em R\$).

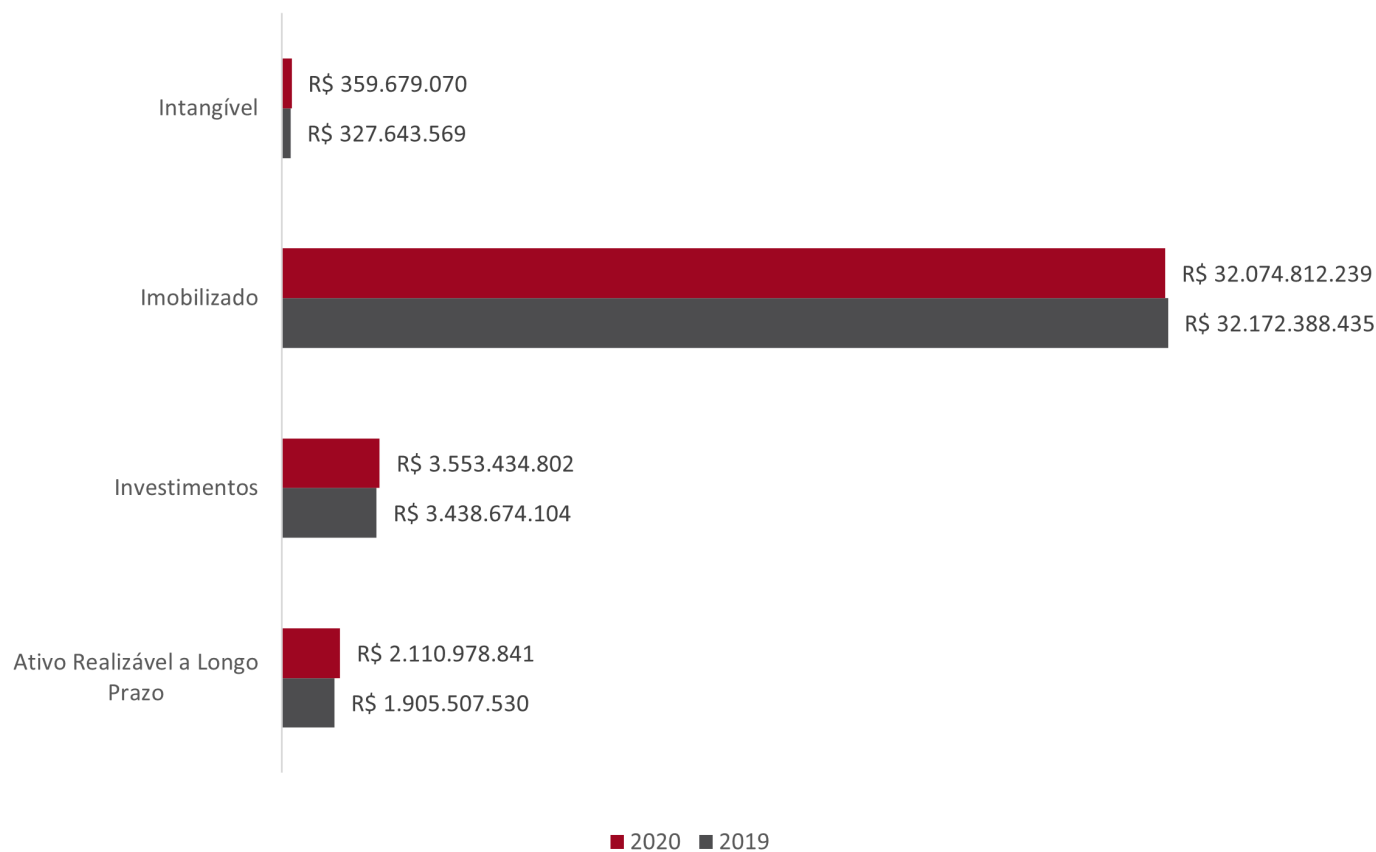


Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2020 – Volume II

BALANÇO PATRIMONIAL

Já o ativo não circulante - composto pelo ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível - apresentou aumento de 0,67% (Gráfico 15).

Gráfico 15: Ativo não circulante (em R\$).



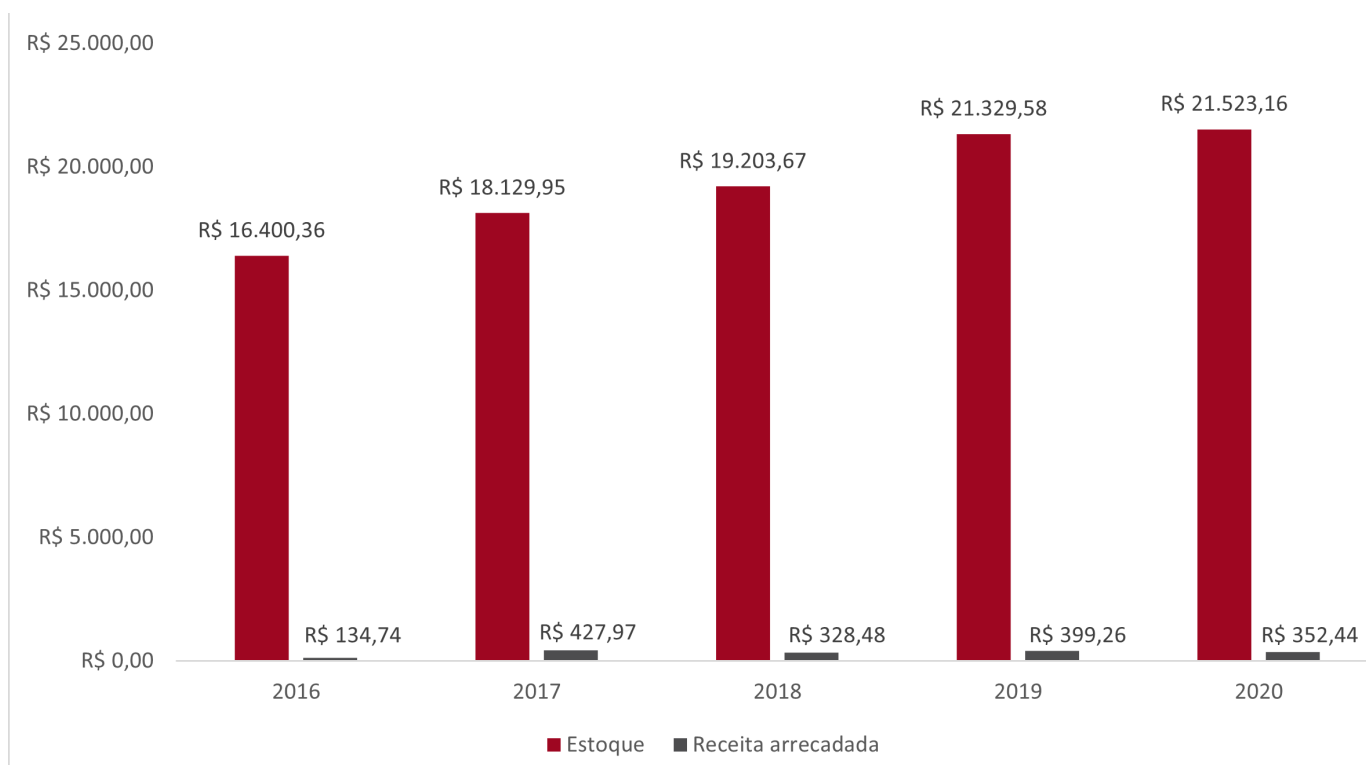
Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2020 – Volume II

DÍVIDA ATIVA

Dívida ativa são os valores que o Estado tem a receber. São originários de tributos ou multas devidos ao governo. No exercício de 2020, o seu montante aumentou ainda mais, atingindo o vultoso valor de R\$ 21,52 bilhões.

Ao longo dos anos, verifica-se uma evolução crescente do estoque da dívida ativa do Estado, mas uma baixa arrecadação em relação a estes créditos.

Gráfico 16: Dívida Ativa - Estoque X Cobrança (em R\$ milhares).



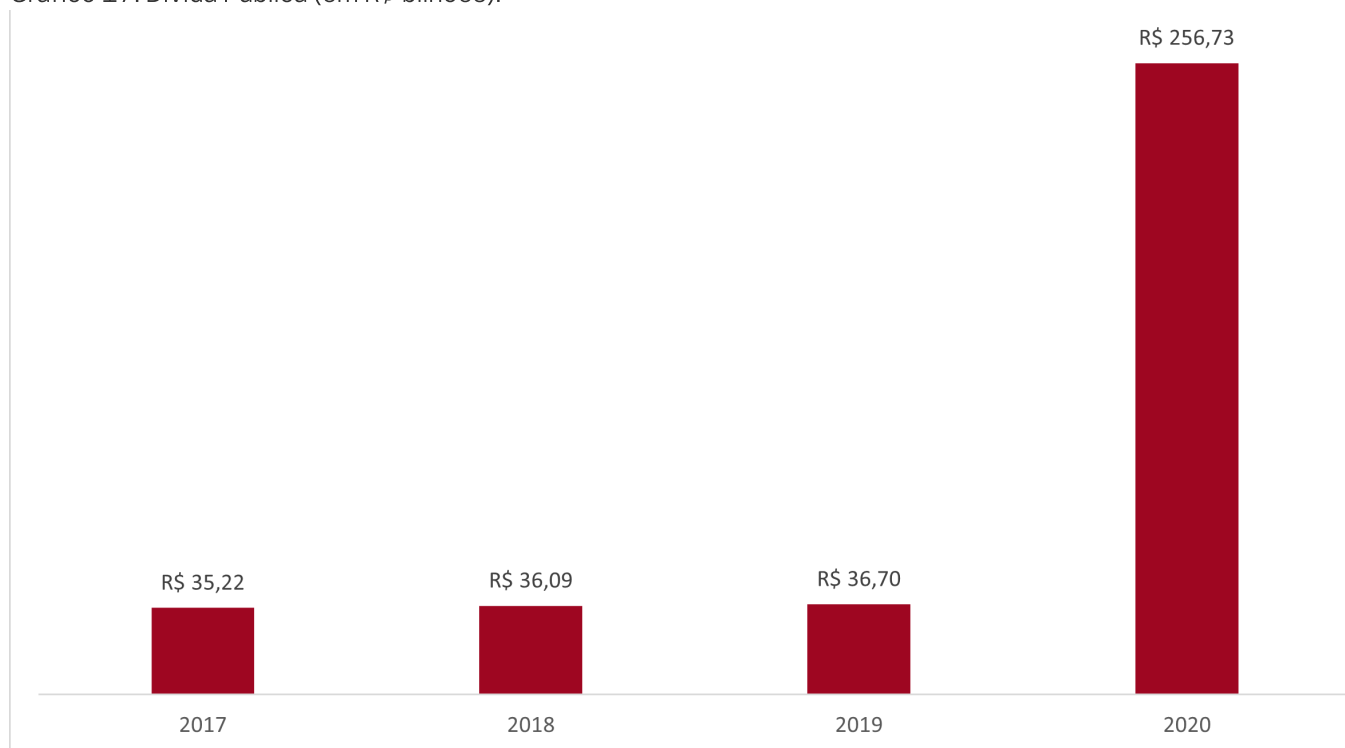
Fonte: Relatório técnico nº 86/2021 da Diretoria de Contas de Governo.

DÍVIDA PÚBLICA

Dívida pública são valores que o Estado está devendo bem como obrigações que o Estado assumiu para pagamento a longo prazo. Observa-se que no exercício de 2020, a dívida pública do Estado atingiu o valor de R\$ 256,73 bilhões. O expressivo aumento está atrelado à nova fórmula de cálculo realizada pelo governo, que passou a prever o total de recursos necessários ao pagamento dos compromissos previdenciários a longo prazo.

Diante do cenário apresentado, o MPC propôs expedir recomendação ao atual Governo para que adote providências com o intuito de contornar o quadro que vem se agravando ao longo dos últimos anos no tocante ao crescimento do passivo, com risco de comprometer o equilíbrio das finanças públicas.

Gráfico 17: Dívida Pública (em R\$ bilhões).



Fonte: Relatórios da Diretoria de Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020.

PRECATÓRIOS

Precatório é o reconhecimento judicial de uma dívida que o ente público tem com o autor de uma ação, seja ele pessoa física ou jurídica. Ao final do exercício de 2020, o valor atualizado da dívida do Estado, a título de precatórios, era de R\$ 738,13 milhões, frente a R\$ 575,38 milhões em 01.01.2020.

O MPC/SC recomenda que o Poder Executivo cumpra integralmente os compromissos relacionados aos precatórios, além de acompanhar a tramitação dos processos em que o Estado esteja arrolado como parte.

BALANÇO PATRIMONIAL

Após a análise de vários itens do balanço patrimonial do Estado, ficou demonstrado que Santa Catarina tem um saldo negativo. Significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado não cobrem suas obrigações. O quociente de análise de balanços é de apenas R\$ 0,23, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possui apenas R\$ 0,23. No exercício de 2019, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possuía R\$ 1,47 de ativo total para cobri-la.

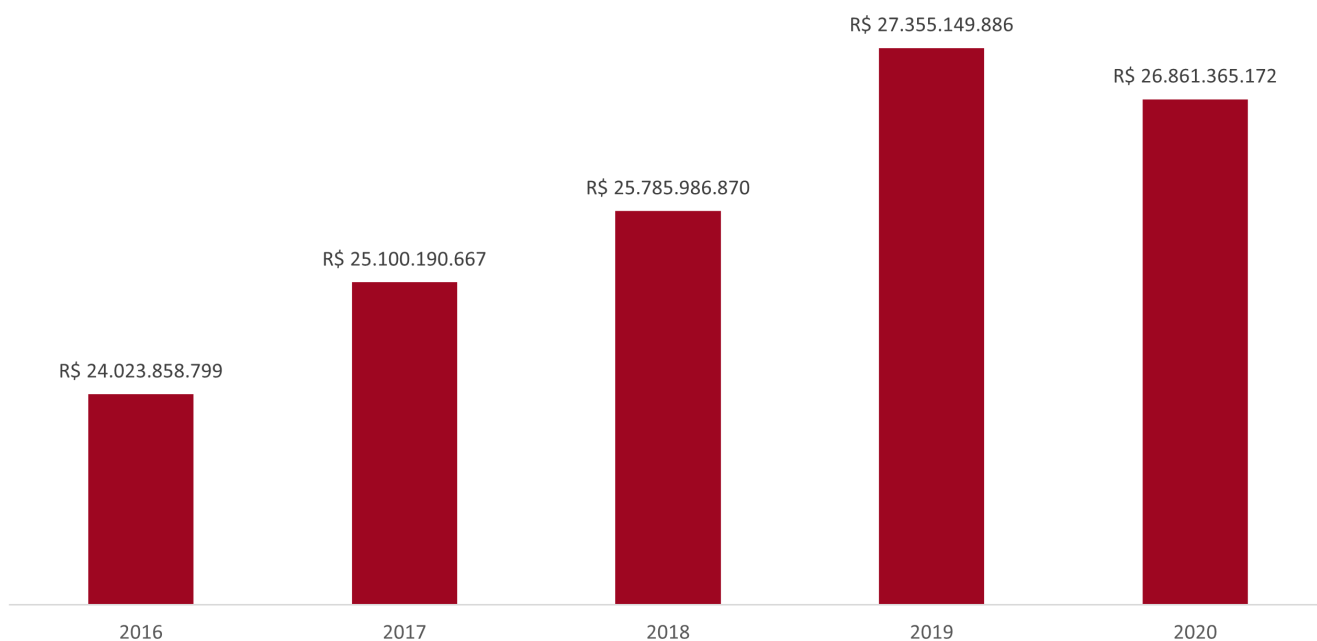
Essa situação patrimonial negativa foi gerada, principalmente, em virtude da alteração da evidenciação das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal vai mostrar se o Estado cumpriu a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Nesta avaliação, verifica-se o cumprimento dos limites previstos em lei bem como o cumprimento das metas fiscais previstas na LDO.

O primeiro dado que precisamos para avaliar o cumprimento da LRF é a Receita Corrente Líquida. Trata-se da soma do que foi arrecadado com impostos, patrimônio e serviços, menos os valores das transferências constitucionais, que são recursos provenientes da arrecadação de tributos de outras unidades da Federação. No exercício de 2020, a Receita Corrente Líquida do Estado alcançou o montante de R\$ 26,86 bilhões.

Gráfico 18: Evolução da Receita Corrente Líquida no último quinquênio.



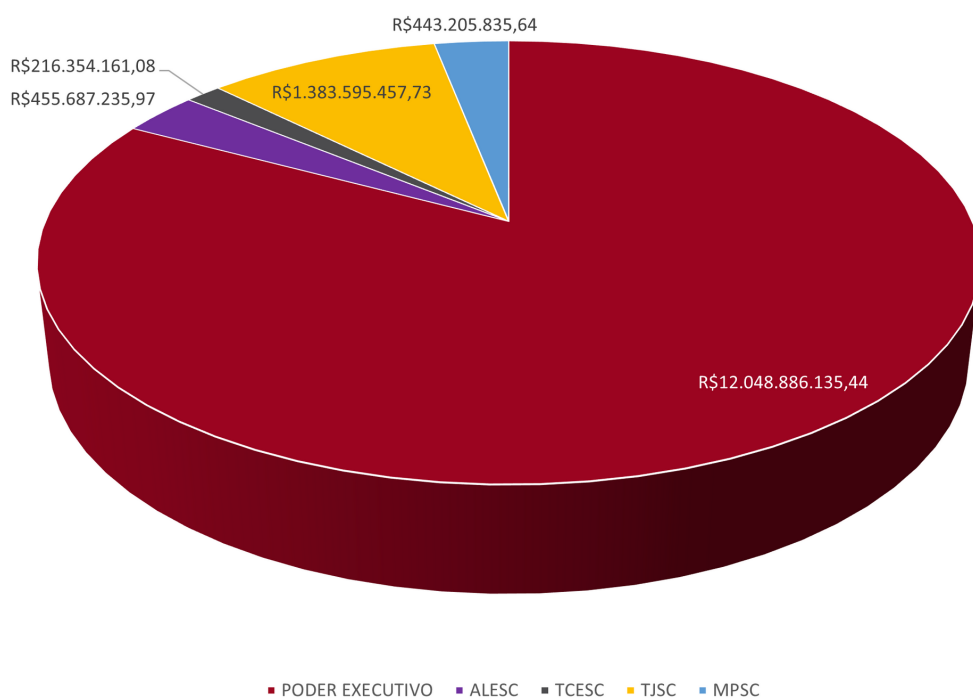
Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre dos Exercícios de 2016 a 2020.
Infrator utilizado: IGP-DI (médio)

DESPESA COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites em relação à Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal, sendo 60% para os Estados (art. 19). Na esfera estadual, a referida lei, em seu art. 20, determina que a repartição dos limites não pode exceder o percentual de 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas; 6% para o Judiciário; 49% para o Executivo; e 2% para o Ministério Público do Estado. Todos os Poderes e Órgãos apresentaram despesas dentro dos limites.

O MPC/SC alertou para o cálculo realizado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina. A despesa líquida de pessoal, publicada pelo Ministério Público do Estado, exclui dos cálculos o Imposto de Renda Retido na Fonte. Não foram incluídos no cálculo, portanto, os valores do IRRF do pessoal ativo, no montante de R\$ 77.775.354,06. A recomendação do MPC/SC é para que o MPSC considere, no limite com gastos de pessoal, os valores concernentes ao IRRF dos servidores, à luz da disposição introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gráfico 19: Despesa Líquida com Pessoal dos Poderes e Órgãos.



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020, publicados pelos Poderes e Órgãos e Relatório Consolidado de Gestão Fiscal de 2020.

METAS FISCAIS

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve apresentar o Anexo de Metas Fiscais. O referido anexo deve conter, dentre outros aspectos, as metas de receita e despesa e expectativa do resultado fiscal para o exercício. São estabelecidas, então, metas anuais relativas à receita total, à despesa total, aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida pública.

Embora se reconheça que a maioria das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram cumpridas, não pode passar despercebido que a meta da dívida consolidada líquida não seguiu a previsão constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Dívida Consolidada Líquida totalizou R\$ 19,02 bilhões, enquanto que a Lei de Diretrizes Orçamentárias previu para o exercício de 2020 a meta de R\$18,50 bilhões. Conclui-se, portanto, que o endividamento estabelecido como limite para o final do exercício de 2020 foi ultrapassado, em descumprimento ao disposto no art. 59, inciso I, da LRF.

Por isso, o MPC/SC propôs ressalva no parecer prévio, com a recomendação ao Governo do Estado para que busque cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, notadamente a meta da dívida consolidada líquida.

Riscos Fiscais e Passivos Contingentes

O governo deve apresentar uma análise dos riscos fiscais das contas, com o objetivo de analisar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas. Hoje, os principais riscos fiscais do Estado correspondem aos passivos da INVESC (R\$ 7,98 bilhões), das Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFTSC (R\$ 3,10 bilhões) e do ESC - Débitos Diversos (R\$ 945,27 milhões).

O MPC/SC destacou que a LDO não apresentou as providências que devem ser adotadas caso se concretizem esses riscos. Por isso, propôs a recomendação ao Estado que o faça.

PREVIDÊNCIA

Tendo por base as alterações promovidas, a evidenciação do Passivo Atuarial ficou mais clara e causa extrema preocupação. Diante de valores tão expressivos (R\$ 217,83 bilhões), que impactam diretamente no patrimônio do Estado de Santa Catarina, faz-se necessária a adoção de providências urgentes com vistas ao equacionamento do déficit atuarial.

Notadamente, a previdência é um dos pontos mais sensíveis nas Contas do Governo do exercício de 2020. É válido reconhecer que a problemática ora retratada se estende há anos, não se podendo afirmar, portanto, que a culpa pelos valores bilionários evidenciados no passivo atuarial é do atual governo. Por outro lado, é de sua responsabilidade adotar providências para reverter a atual conjuntura.

Conclui-se, assim, que o ponto enseja ressalva no parecer prévio do exercício de 2020, com a recomendação ao Estado para que adote, de forma urgente, algum dos métodos previstos pelo ordenamento para o reequilíbrio atuarial de seu regime próprio de previdência. Além disso, propõe-se que seja formulada determinação à diretoria competente para a autuação de auditoria específica, a fim de analisar o crescente déficit atuarial.

EDUCAÇÃO

Compete à União aplicar nunca menos de 18% da receita resultante de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino; já os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem investir, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. Santa Catarina aplicou 24,07% no ano de 2020.

Gráfico 20: Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

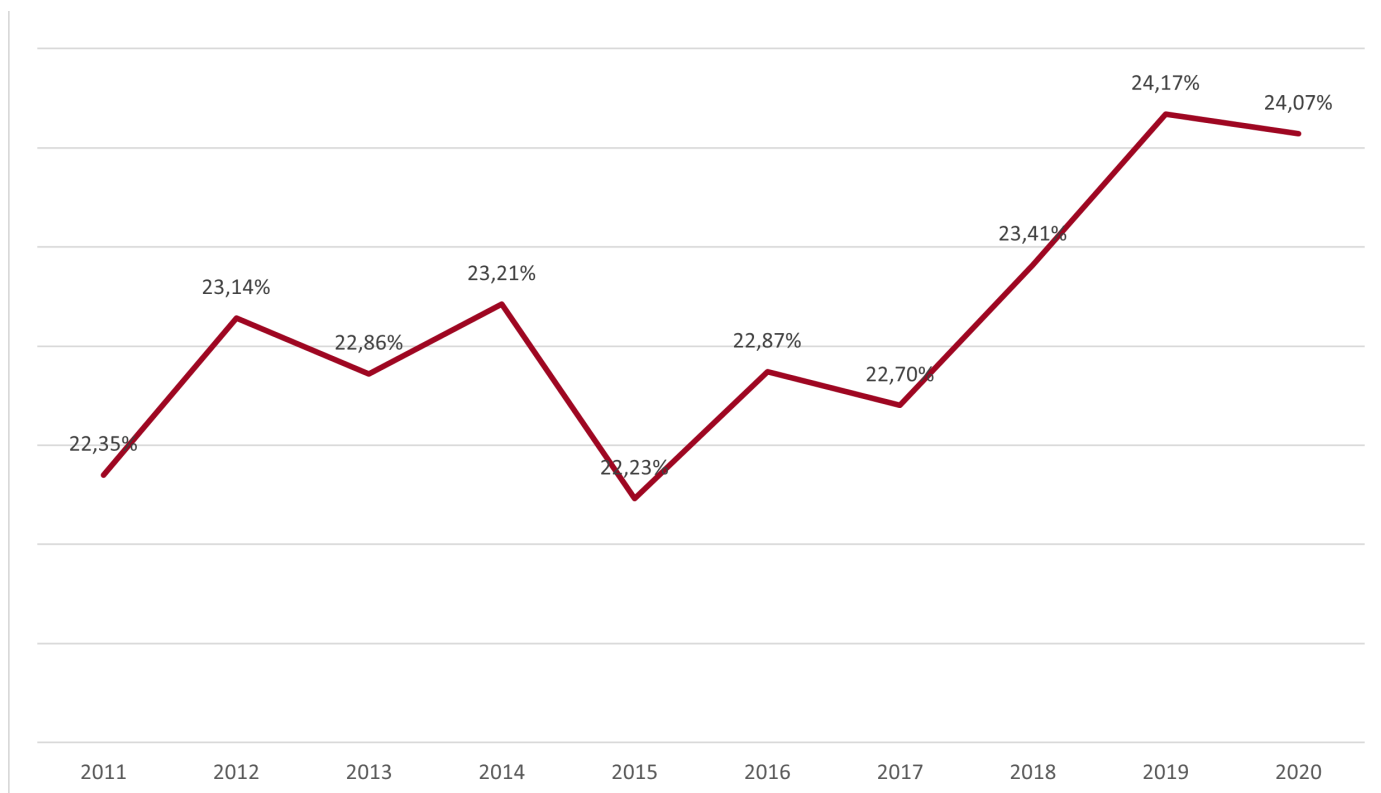


Fonte: SIGEF - Módulo Contabilidade - Dezembro - 2020.

EDUCAÇÃO

O investimento abaixo do mínimo constitucional, de 25%, é histórico em Santa Catarina.

Gráfico 21: Investimento em Educação nos últimos anos em SC (em %).



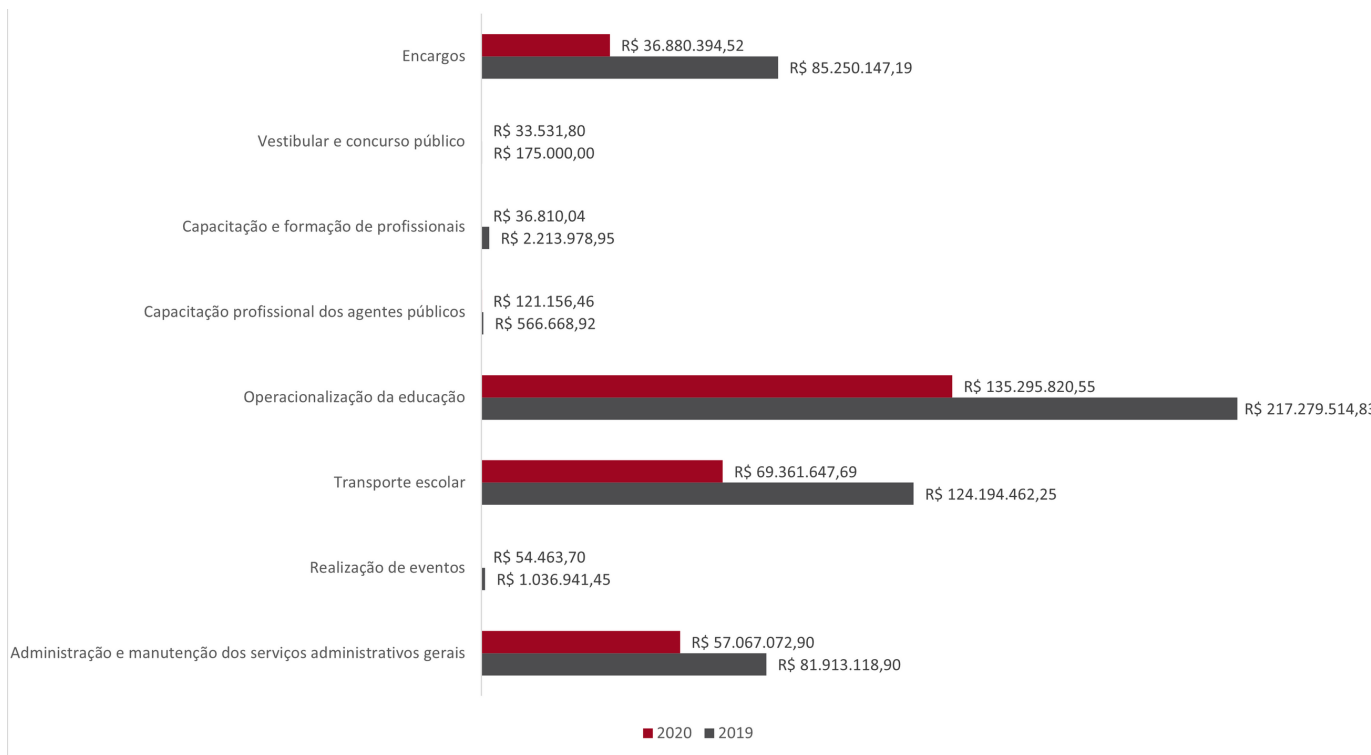
Fonte: Dados extraídos dos relatórios elaborados pela área técnica nas análises das contas de cada exercício sob a direção do ex-Governador do Estado (processos PCG n. 12/00175554, PCG n. 13/00172050, PCG n. 14/00183445, PCG n. 15/00169800, PCG n. 16/00145148, PCG n. 17/00171094, PCG n. 18/00200720 e @PCG n. 19/00311744).

EDUCAÇÃO

Nos últimos 20 anos, o Estado de Santa Catarina deixou de aplicar em manutenção e desenvolvimento de ensino o vultoso montante de R\$ 5.104.948.517,78, cujo valor representa a importância faltante para atingir o mínimo constitucional. Atualizado monetariamente, esse valor chega a R\$ 8.624.971.713,75.

O MPC/SC propôs formular determinação à diretoria técnica competente para que realize auditoria para avaliar a aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino, à luz do preceito estabelecido no art. 212 da Carta Maior, com a exclusão dos gastos com inativos da apuração do limite constitucional.

Gráfico 22: A pandemia e a redução do investimento em algumas áreas



Fonte: Relatórios Técnicos elaborados pela Diretoria de Contas de Governo referentes às prestações de Contas do Governo dos exercícios de 2019 e 2020.

FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial de natureza contábil com o objetivo de arrecadar recursos do Estado e dos Municípios para redistribuí-los proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas redes de ensino. Do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB no exercício de 2020 (R\$ 2,53 bilhões), foram utilizados na Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica pelo Estado R\$ 2,45 bilhões, ou seja, 96,95%, cumprindo, portanto, o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

No exercício de 2020, os recursos do FUNDEB somaram R\$ 2.527.308.314,47, sendo que 60% desse valor corresponde a R\$ 1.516.384.988,68. O Estado de Santa Catarina, por sua vez, aplicou o montante de R\$ 2.124.775.932,87 na remuneração dos profissionais da educação, ou seja, 82,65% dos recursos do FUNDEB, atendendo, portanto, as disposições legais.

ENSINO SUPERIOR

O art. 170 da Constituição determina que o Estado tem o dever de aplicar um valor mínimo na manutenção e no desenvolvimento do ensino superior. Em 2020, isso significava R\$ 282,42 milhões. No entanto, verifica-se que foi repassado apenas R\$ 204,57 milhões, o que representa R\$ 3,62%. Faltou transferir, portanto, o valor de R\$ 77,84 milhões.

Nesse cálculo, o MPC/SC não incluiu os recursos oriundos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), divergindo do TCE/SC, que considerou no cômputo os valores aplicados através do Fundo, perfazendo, então, 4,75%. Ainda que haja essa inclusão, não foi atingido o percentual mínimo estabelecido constitucionalmente.

Gráfico 23: Investimento em Educação Superior em 2020 (em R\$ milhões).



Fonte: Lei Complementar Estadual n.º 281/2005 e SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/2020.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Lei Estadual nº 13.334/2005 estabelece que deve ser destinado às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) o percentual de 16,7% da repartição da receita de ICMS proveniente do FUNDOSOCIAL, cujo montante não pode ser inferior ao valor obtido pela média dos repasses realizados nos anos de 2014 a 2016, devidamente atualizados pelo IPCA. O Estado catarinense repassou a importância de 32,85 milhões, atingindo o mínimo constitucional.

SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Comparado ao exercício de 2019, percebe-se que o percentual destinado ao custeio das despesas elencadas no art. 212, § 5º, da Constituição da República diminuiu de forma considerável, uma vez que no exercício de 2019 foi comprometido orçamentariamente 71,23% (R\$ 164 milhões), enquanto que no exercício em análise destinou-se a essa área 30,86% (R\$ 73,53 milhões).

FUMDES

O Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior do Estado de Santa Catarina (FUMDES) arrecadou no decorrer do exercício de 2020 o montante de R\$ 92,41 milhões, mas aplicou apenas R\$ 66,60 milhões, equivalente a 72,07%. Em outras palavras, faltaram investir R\$ 25,81 milhões, correspondente a 27,93% das receitas do exercício.

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O Governo do Estado fixou 19 metas e 312 estratégias para serem alcançadas até o ano de 2024.

Quadro 01: Execução das metas do Plano Estadual da Educação em Santa Catarina em 2020.

METAS	EXECUÇÃO
Meta 01 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil.	 94,3% (descumpriu)
Meta 03 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos de idade e elevar, até o final do período de vigência do Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90%.	 95,2% (descumpriu)
Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: anos iniciais do ensino fundamental (5,8 em 2015, 6,0 em 2017 e 6,3 em 2019); anos finais do ensino fundamental (5,5 em 2015, 5,7 em 2017 e 6,0 em 2019); e ensino médio (4,7 em 2015, 5,2 em 2017 e 5,4 em 2019)	  Anos iniciais EF: 6,3 em 2015, 6,5 em 2017 e 6,5 em 2019 (cumpriu) Anos finais EF: 5,1 em 2015, 5,2 em 2017 e 5,1 em 2019 (descumpriu) Ensino médio: 3,8 em 2015, 4,1 em 2017 e 4,2 em 2019 (descumpriu)
Meta 09 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade para 98% até 2017 e até o final Plano reduzir para 50% a taxa de analfabetismo funcional	 97,7% (descumpriu)



PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Continuação do Quadro 01.

METAS	EXECUÇÃO
<p>Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.</p>	<p>Pontuou-se apenas o percentual de professores com formação superior adequada à área que lecionam: Educação infantil: 53,7% Anos iniciais do EF: 82% Anos finais do EF: 63,6% Ensino médio: 65%</p>
<p>Meta 18 – Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 ano após a aprovação do plano.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Percentual de escolas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade: Estadual: 84,88% processo seletivo qualificado e eleição; Municipal: 78,42% indicação.- Percentual de existência de colegiados intraescolares: 69,24% estadual; 48,82% municipal.- Percentual da existência de colegiados extraescolares nos municípios: 88,73%.- Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselhos de Alimentação Escolar nos municípios: 66,38%.
<p>Meta 19 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Não avaliada</p>

Fonte: Parecer MPC/DRR/1051/2021.

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO EM SC

Haverá por certo os que dirão que Santa Catarina está entre os estados da federação que detêm os melhores resultados, mas isto é insuficiente quando os parâmetros de comparação são tão ruins quanto as médias nacionais.

O fato é que 74% dos jovens catarinenses saem do sistema de formação mínima sem saber matemática e 55% sem saber ler e interpretar textos. Os dados são do Prova Brasil 2019, disponível em <http://portal.mec.gov.br/prova-brasil>. São números claramente insuficientes para assegurar um lugar ao sol em um ambiente de competição internacional. Santa Catarina está formando jovens para servirem de mão-de-obra barata para atividades econômicas de segunda linha.

Seguramente não é o ambiente para o desenvolvimento da sonhada indústria 4.0, almejado pelos setores produtivos de Santa Catarina. Essa indústria, provavelmente, será implantada no estado, mas seus postos chave serão ocupados por profissionais de fora de Santa Catarina, e certamente encontrará dificuldades para sua implementação em razão da qualidade da mão-obra formada localmente.

As implicações são diretas no que tange à competitividade internacional da nossa economia. Um trabalhador brasileiro produz apenas 25% da riqueza produzida pelos trabalhadores alemães, americanos e franceses.

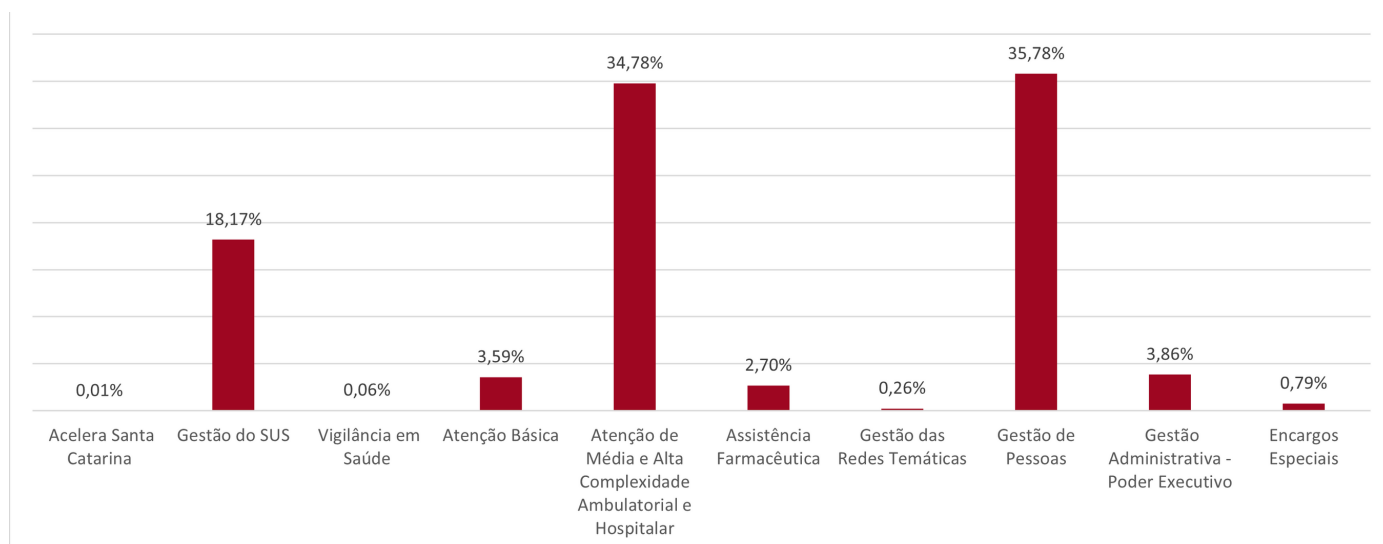
SAÚDE

O cenário, que já não era fácil, agravou-se ainda mais em decorrência da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2), causada pelo coronavírus - Covid-19. Infelizmente, o ano de 2020 foi marcado por medos e incertezas, podendo ser considerado um ano desafiador para todos os cidadãos, em especial para os gestores públicos.

Deve-se considerar na presente análise o percentual de 12% em aplicação em ações e serviços públicos de saúde, cuja base de cálculo leva em consideração o produto da arrecadação de impostos, incluindo transferências provenientes da União e deduzidos os valores transferidos aos municípios (R\$ 22,59 milhões), chegando-se ao montante mínimo de R\$ 2.711.210.802,06 no exercício de 2020.

O Estado de Santa Catarina investiu no exercício em análise a importância de R\$ 3.151.079.411,14 em ações e serviços públicos de saúde, correspondente a 13,95%.

Gráfico 24: Investimento em ações e serviços de saúde em 2020. Distribuição por programas (em %).



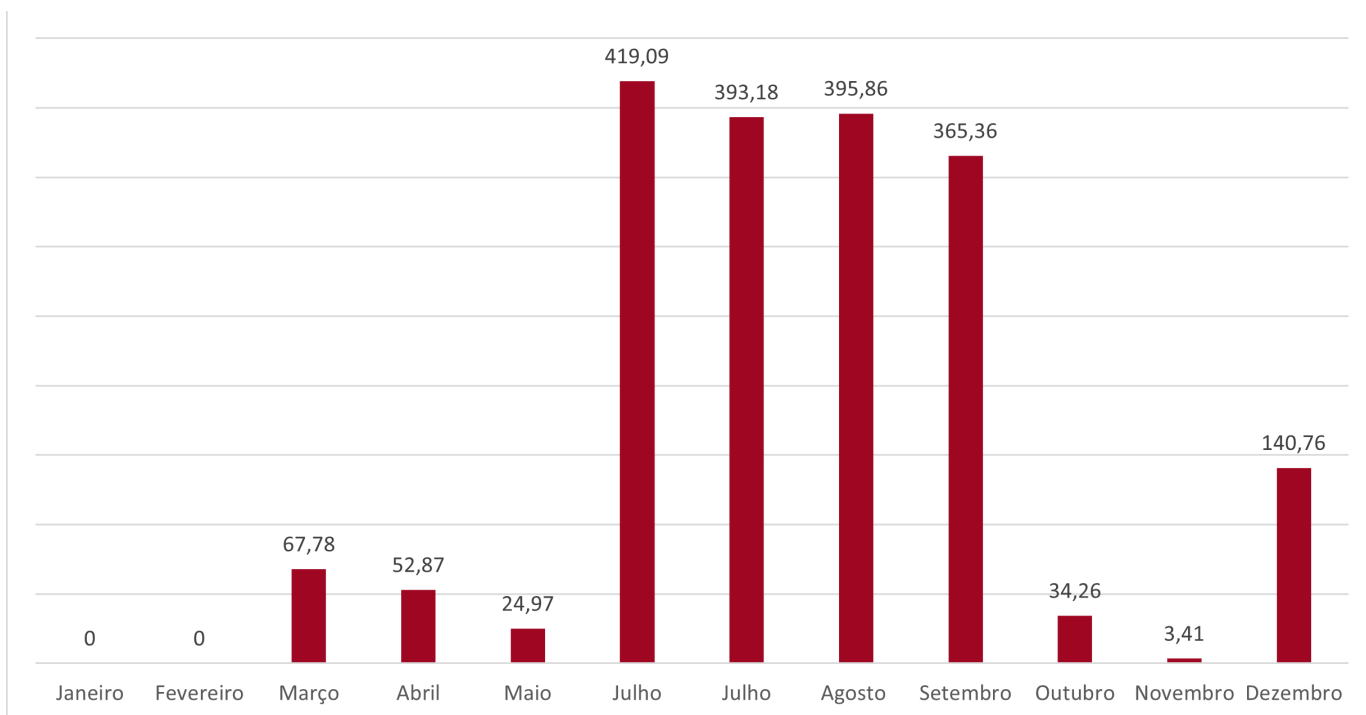
Fonte: Relatório de Execução Orçamentária na função saúde e relatório de execução de restos a pagar; Poder executivo; Fonte de recursos 0100 - SIGEF/SC - Dezembro 2020

ENFRENTAMENTO À COVID-19

O Poder Executivo Estadual recebeu R\$ 1,90 bilhão durante o ano de 2020 para o enfrentamento à COVID-19. Já em relação às despesas, o Governo empenhou o valor de R\$ 641,81 milhões. O Estado de Santa Catarina registrou, em 2020, o número de 498.910 casos confirmados da doença com 5.376 óbitos confirmados.

Em relação aos contratos emergenciais assinados em 2020, verifica-se que o valor chegou a R\$ 130,71 milhões, sendo R\$ 125,98 milhões executados pela Secretaria de Estado da Saúde. O contrato de maior valor, no total de R\$ 33,00 milhões, foi firmado com a empresa Veigamed Material Médico e Hospitalar Eireli, tendo por objeto a compra de 200 respiradores, cujo pagamento foi realizado de forma antecipada, sem que os bens tenham sido entregues. Tal questão é objeto de discussão nos autos nº RLI 20/00179260.

Gráfico 25: Receitas recebidas pelo Poder Executivo em 2020 relacionadas ao enfrentamento da COVID-19 (em R\$ milhões).

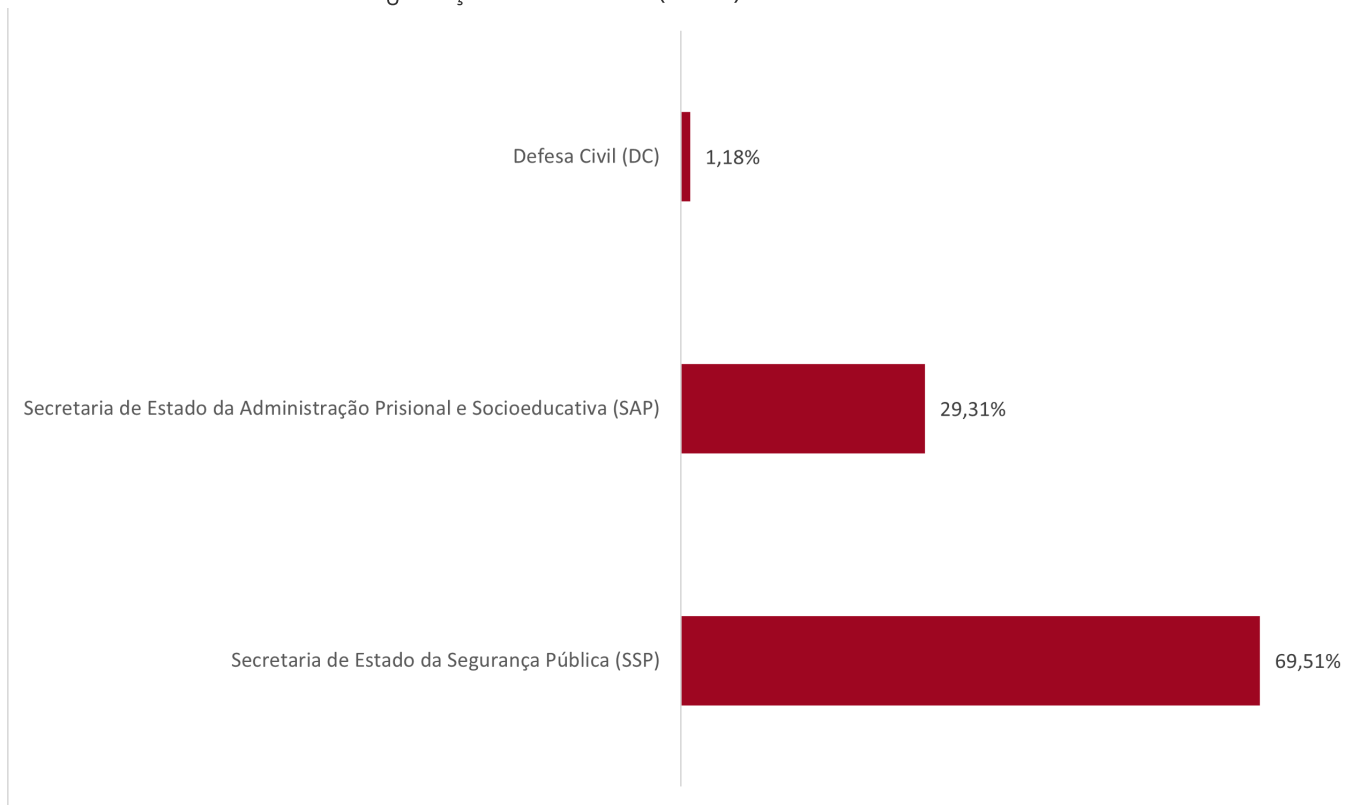


Fonte: <http://www.transparencia.sc.gov.br/receita/2020/indicador/3799>, em 27/03/2021.

SEGURANÇA PÚBLICA

Através da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, definiram-se os seguintes Órgãos Superiores que compõem essa importante área: Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) e Defesa Civil (DC). Com base em dados do SIGEF, a Diretoria de Contas de Governo comenta que os órgãos acima indicados empenharam no exercício de 2020 o montante total de R\$ 3,6 bilhões, sendo 69,51% pertencentes à SSP (R\$ 2,54 bilhões), 29,31% à SAP (R\$ 1,07 bilhão) e 1,18% à DC (R\$ 43,27 milhões).

Gráfico 26: Investimento em Segurança Pública em SC (em %).



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

CRIMINALIDADE

Faz-se necessário chamar a atenção para uma questão deveras sensível. Trata-se da violência contra mulher. Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, verifica-se que no ano de 2020 foram solicitadas 16.257 medidas protetivas no Estado de Santa Catarina com base na Lei Maria da Penha. De janeiro a abril de 2021, o número de solicitação é de 6.417 medidas protetivas.

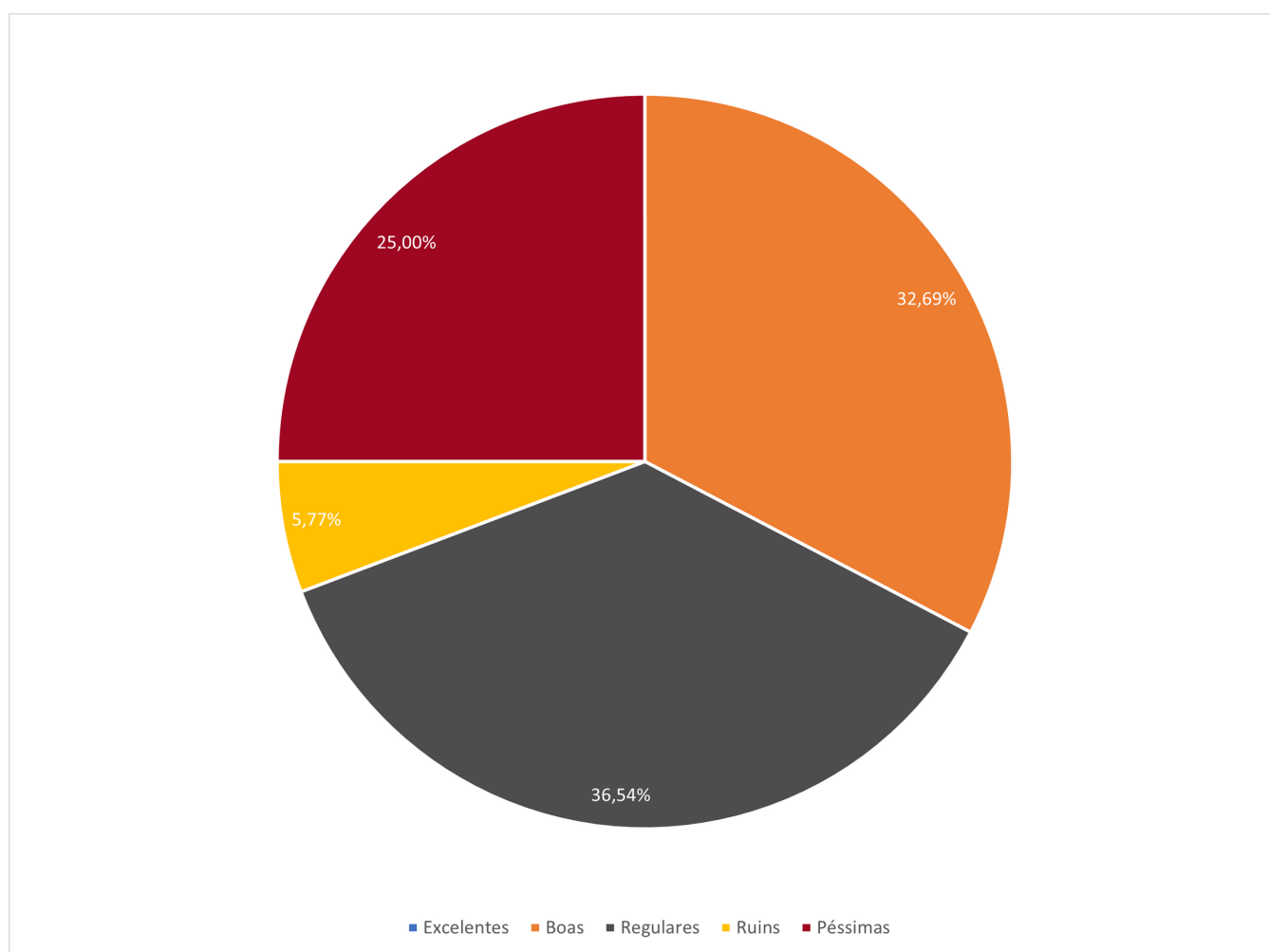
Tabela 03: Indicadores de Segurança Pública em SC.

	2017	2018	2019	2020
Nº DE VÍTIMAS DE CRIMES VIOLENTOS LETAIS INTENCIONAIS	1.207	981	876	867
HOMICÍDIO	987	774	698	689
FEMINICÍDIO (já contabilizado no indicador de homicídio)	52	42	58	57
LATROCÍNIO	65	44	28	20
LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	26	22	14	15
CONFRONTO - POLÍCIA CIVIL	7	3	4	2
CONFRONTO - POLÍCIA MILITAR	70	96	74	84

SISTEMA PRISIONAL

Há 52 unidades prisionais no estado catarinense com déficit total de 5.013 vagas distribuídas nessas unidades. Os maiores déficits encontram-se nas regiões norte (- 1.235) e sul (- 970). Registre-se, neste ponto, que no ano de 2019 o déficit total era de 6.028 vagas e o estado contava com 51 unidades prisionais.

Gráfico 27: Avaliação das condições das unidades prisionais em Santa Catarina.



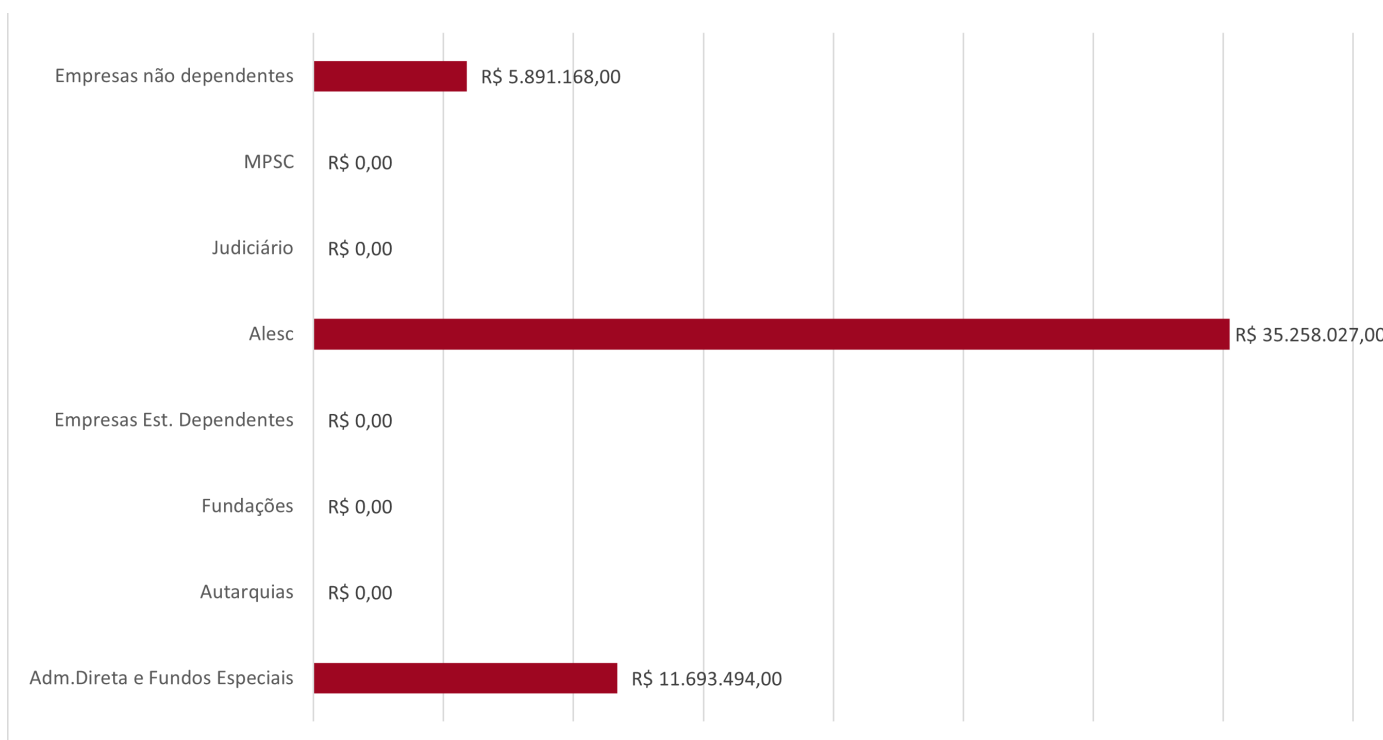
Fonte: Conselho Nacional de Justiça – Sistema Geopresídios – Dados das Inspeções nos estabelecimentos Penais. Dados extraídos em 10/03/2021.

PUBLICIDADE

O Estado de Santa Catarina gastou R\$ 52,84 milhões com publicidade e propaganda no exercício de 2020. É necessário registrar que apenas o Poder Executivo (22,13%), o Poder Legislativo (66,72%) e as empresas não dependentes (11,15%) realizaram despesas com publicidade e propaganda no exercício em análise.

No que toca ao Poder Executivo, observa-se um aumento considerável em suas despesas, pois em 2019 despendeu nessa área R\$ 165,35 mil, enquanto que no exercício de 2020 as despesas totalizaram R\$ 11,69 milhões, sendo que os maiores dispêndios se referem às campanhas publicitárias voltadas à saúde.

Gráfico 28: Despesa com publicidade e propaganda em 2020.



Fonte: SIGEF - Relatório Consolidado Geral - Serviços de Publicidade e Propaganda - contas contábeis 3.3.3.9.0.39.88.00 e - 3.3.3.9.0.39.88.00 - Exercício 2020; SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Execução Orçamentária por Unidade Gestora / Gestão - Contas Contábeis - 3.3.3.9.0.39.47.00 e 3.3.3.9.1.39.47.00 - Mês Dezembro - Exercício 2020; Ofícios remetidos pelas empresas: BADESC e-mail; BESCOR nº 3/2021; CEASA nº 20/2021; CELESC s/nº; CIASC nº CT/P 051/2021; CODESC nº 10/2021; CODISC nº 17/2021; IZAPE nº 4/2021; INVESC nº 6/2021; SC Par Porto de Imbituba nº 154/2021; CIDASC nº 68/2021; COHAB nº 47/2021; EPAGRI nº 02/2021; CASAN nº CT/D 395/2021; SAPIENS Parque DJ/DP 14/2021; SC Gás nº 02/2021; SC Participações nº 49/2021; SC PAR Porto São Francisco nº 83/2021; SANTUR s/nº; e CIA Hidromineral Caldas da Imperatriz nº 21/2021.

FIA

O Fundo para Infância e Adolescência – FIA, autorizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 88, inciso IV), é um fundo especial criado para captar e aplicar recursos financeiros para o custeio de programas, ações e serviços dirigidos especificamente ao atendimento de crianças e adolescentes.

A Lei Orçamentária Anual de 2020 destinou o valor de R\$ 660.000,00 para aplicação dos recursos do FIA, mas fora aplicado tão somente R\$ 64.800,00. A Diretoria de Contas de Governo comenta que o valor orçado atualizado do FIA era de R\$ 6.119.594,01, o que faz concluir que foi executado o ínfimo percentual de 1,12% desse valor.

Confrontando as receitas arrecadadas e as despesas realizadas entre os exercícios de 2017 a 2020, obtém-se o valor de R\$ 9,15 milhões, cujo montante corresponde ao valor que deixou de ser aplicado em ações voltadas à tutela das crianças e dos adolescentes nesse período.

Diante dos baixos investimentos nessa área que deveria ser tratada como de prioridade absoluta, o MPC propôs a aposição de ressalva no parecer prévio referente ao exercício de 2020, somada à realização de recomendação ao Estado para que proceda à utilização integral dos recursos do FIA nos interesses de crianças e adolescentes.

RESSALVAS

1. Fixação de despesas nos instrumentos de planejamento com valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado, necessitando de aportes financeiros além do que foi planejado para o período, demonstrando dificuldades na planificação dos custos dos projetos e atividades constantes nas ferramentas orçamentárias voltadas ao planejamento;
2. Módulo de execução das metas físicas-financeiras do orçamento com deficiências, sobretudo em relação às metas físicas dos orçamentos fiscal e de investimento;
3. Renúncia de receita com ausência de avaliação dos resultados dos benefícios concedidos;
4. Excesso de despesas empenhadas em exercícios anteriores no montante de R\$ 314,33 milhões, em contrariedade ao caráter excepcional de tais dispêndios, conforme dispõe o art. 37 da Lei nº 4.320/64;
5. Realização de despesas sem prévio empenho, em descumprimento ao art. 60 da Lei n. 4.320/64, o que reflete diretamente no resultado orçamentário do Governo do Estado;
6. Cancelamento de despesas liquidadas, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, afetando a credibilidade e a confiabilidade dos resultados do Balanço Geral do Estado;
7. Evolução constante do estoque da dívida ativa e arrecadação em patamares que denotam baixa eficiência na cobrança dos referidos créditos;
8. Descumprimento da meta da dívida consolidada líquida, em afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal;
9. Ausência de plano de amortização, do reestabelecimento do Fundo Previdenciário ou de quaisquer outras providências visando ao equacionamento do déficit atuarial, nos moldes preconizados pela Portaria nº 464/2018 do Ministério da Fazenda;
10. Descumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino disposto no art. 212 da CRFB/88, incluindo no cálculo, de forma irregular, as despesas com inativos da educação e os recursos advindos do FUMDES;

RESSALVAS

11. Descumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos na assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas do Estado, em afronta ao art. 170, caput e parágrafo único, da Constituição da República;
12. Descumprimento do art. 212, § 5º, da CRFB/88, relacionado à aplicação dos recursos do salário-educação;
13. Descumprimento do art. 171 da Constituição Estadual e da Lei Complementar Estadual n. 407/2008, relacionados à aplicação de recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior do Estado de Santa Catarina – FUMDES;
14. Não atingimento da totalidade das metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação que deveriam ser executadas até o exercício de 2020;
15. Não destinação do percentual mínimo à pesquisa científica e tecnológica, em afronta ao art. 193 da Constituição Estadual;
16. Aplicação irrisória de recursos do Fundo para Infância e Adolescência em comparação à previsão orçamentária, em prejuízo aos direitos da criança e do adolescente previstos no art. 227 da CRFB/88.

RECOMENDAÇÕES

1. Efetuar um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades;
2. Executar fielmente o orçamento fixado para os Programas Temáticos;
3. Adotar medidas junto às setoriais e à administração indireta, no sentido de que o módulo de acompanhamento da execução das metas físicas e financeiras do orçamento do SIGEF seja preenchido da forma adequada, tempestiva e esmerada em face à LOA, ao longo de toda a execução orçamentária, contemplando a realização e a correta medição de todas as subações previstas, nos moldes do orçamento estadual;
4. Cumprir integralmente os acordos de cooperação técnica firmados com o MPC/SC e com o TCE/SC no tocante à renúncia de receitas, além de desenvolver mecanismos que possibilitem avaliar os resultados advindos dos benefícios concedidos;
5. Cumprir fielmente as disposições incluídas no art. 120, §§ 9º a 11, da Constituição do Estado de Santa Catarina;
6. Proceder ao reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores somente nos casos em que o fato concreto se enquadre em alguma das da despesa disciplinados na Lei n. 4.320/64;
7. Evitar a realização de despesas sem prévio empenho, em obediência aos estágios da despesa disciplinados na Lei n. 4.320/64;
8. Adotar providências para implantar mecanismos de controle e transparência no cancelamento de despesas liquidadas;
9. Adotar procedimentos visando à recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa, diante do volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, ante a baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos;
10. Adotar providências para contornar o quadro que vem se agravando ao longo dos anos no tocante ao crescimento do passivo (dívida pública), com grave risco de comprometimento do equilíbrio das finanças estaduais;

RECOMENDAÇÕES

11. Observar o cumprimento dos compromissos relacionados aos precatórios, bem como acompanhar de maneira diligente a tramitação dos processos em que o Estado seja parte;
12. Adotar medidas para corrigir as inconsistências apontadas pela Diretoria de Contas do Governo na auditoria financeira realizada no Balanço Patrimonial do Estado;
13. Buscar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial a meta da dívida consolidada líquida;
14. Adotar providências quanto aos riscos fiscais e passivos contingentes, na forma do art. 4º, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dispondo sobre as providências a serem adotadas caso os riscos se concretizem;
15. Adotar medidas urgentes no sentido de buscar o reequilíbrio atuarial do regime próprio de previdência, nos termos da Portaria nº 464/2018 do Ministério da Fazenda;
16. Observar o limite mínimo de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino disposto no art. 212 da CRFB/88, excluindo os gastos com inativos da apuração do limite e os recursos advindos do FUMDES;
17. Observar o limite mínimo de aplicação de recursos na assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas do Estado, na forma do art. 170, caput e parágrafo único, da Constituição Estadual, excluindo do cálculo os recursos advindos do FUMDES;
18. Adotar providências para que sejam aplicadas todas as receitas da contribuição do salário-educação, de acordo com o preconizado no art. 212, § 5º, da CRFB/88;
19. Adotar providências para que sejam aplicadas todas as receitas decorrentes do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior do Estado de Santa Catarina - FUMDES, de acordo com o art. 171 da CE e a Lei Complementar Estadual n. 407/2008;
20. Adotar providências para manter as informações relativas ao SIOPE atualizadas e com dados corretos, bem como proceder à retificação dos dados relativos ao exercício de 2020;

RECOMENDAÇÕES

21. Adotar providências no sentido de alcançar integralmente as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação;
22. Dar cumprimento ao acordo firmado na Ação Civil Pública nº 0902192-70.2017.8.24.0023, repassando aos municípios os valores devidos, dentro do prazo fixado;
23. Adotar providências no sentido de alcançar integralmente as metas estipuladas no Plano Estadual de Saúde;
24. Aplicar no mínimo 2% de receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios, à pesquisa científica e tecnológica (art. 193, da Constituição do Estado), incluindo no cálculo apenas despesas com as funções “ciência e tecnologia” e “agricultura”;
25. Adotar providências para que os gestores das empresas estatais busquem reequilibrar a liquidez de menor prazo;
26. Adotar providências para a efetiva extinção das estatais em processo de liquidação;
27. Adotar providências a fim de combater o alarmante quadro de violência contra a mulher no Estado;
28. Adotar providências para evitar os déficits de vagas nos presídios, bem como providências para melhorar a condição dos mesmos, priorizando aqueles qualificados como “péssimos”;
29. Adotar providências para a aplicação integral dos recursos disponíveis no Fundo para Infância e Adolescência.

RECOMENDAÇÃO AO MPSC

1. Quando da apuração do limite das despesas com pessoal, considerar no cálculo a remuneração bruta dos servidores, não procedendo à exclusão do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento à previsão constante no art. 18, § 3º, da Lei de responsabilidade Fiscal, com redação dada pela Lei Complementar nº 178/2021.

DETERMINAÇÕES À ÁREA TÉCNICA

1. Avaliar a possibilidade de retomar a análise das ações oriundas das reivindicações colhidas pela ALESC por ocasião das audiências públicas, em atendimento ao princípio do orçamento participativo;
2. Autuar auditoria para avaliar o equacionamento do expressivo e crescente déficit atuarial do regime próprio de previdência social do Estado;
3. Autuar auditoria para avaliar definitivamente a questão da aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino na forma do art. 212 da CRFB/88, com a exclusão definitiva dos gastos com inativos da apuração do limite bem como dos recursos advindos do FUMDES;
4. Autuar auditoria para avaliar definitivamente a questão da aplicação de recursos na assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas do Estado, na forma do art. 170, caput e parágrafo único, da Constituição Estadual;
5. Autuar auditoria específica para avaliar o cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação;
6. Autuar auditoria para avaliar não só o resultado negativo do último exercício, mas toda a estrutura da empresa INVESC, diante da sucessão de resultados desastrosos e seu gigantesco impacto no balanço consolidado das empresas estatais;
7. Autuar auditoria para apurar os contratos de publicidade e propaganda firmados pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina nos últimos anos, em decorrência dos vultosos valores despendidos por aquele Poder nos exercícios de 2019 e 2020;
8. Avaliar a possibilidade de retornar a análise das questões afetas à transparência e ao sistema de custos do Poder Executivo Estadual nas Contas do Governo dos próximos exercícios.

RECOMENDAÇÃO À PRESIDÊNCIA DO TCE/SC

1. Avaliar a criação de grupo de estudo para buscar novas alternativas com o intuito de otimizar a tramitação do processo de Prestação de Contas do Governo do Estado, revendo fluxos e prazos, notadamente no que toca ao momento da manifestação ministerial e ao exíguo prazo de cinco dias concedidos ao MPC.

CONTATO MPC/SC



(48) 3221-3781

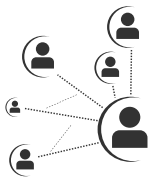


E-mail: ouvidoria@mpc.sc.gov.br



Site: <https://www.mpc.sc.gov.br/>

Redes Sociais



www.facebook.com/mpcsantacatarina

www.instagram.com/mpc_sc/

www.twitter.com/mpc_sc/